

DIARIO OFFICIAL

für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 131.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22° DA REPUBLICA — N. 14

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 18 DE JANEIRO DE 1910

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.773, que modifica o contrato com a Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

Ministerio da Guerra — Decretos de 13 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Expediente das Directorias do Expediente do Thesouro Federal, da Contabilidade e das Rendas Publicas — Recebeloria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias do Contabilidade e Obras e Viação e Directoria dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Instruções para as escolas de aprendizes artifices — Expediente da Directoria do Expediente.

TRIBUNAL DE CONTAS—DIARIO DOS TRIBUNAES—NOTICIARIO—MARCAS REGISTRADAS—RENDAS PUBLICAS — EDITAIS E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas da Companhia das Docas do Porto da Bahia e balço da Companhia America Fabril.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

(1) DECRETO N. 7.773 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1909

Autoriza a modificação do contracto celebrado com a Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas, para o fim de ser adquirido o direito de reversão de suas linhas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida pelo art. 16, n. III, da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, decreta :

Artigo unico. Fica autorizada a modificação do contracto celebrado com a Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas, em virtude do decreto n. 4.337, de 1 de fevereiro de 1902, para o fim de ser adquirido pela União o direito de reversão das linhas da mesma companhia, mediante as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro e secretario de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1909, 88° da Independencia, 21° da Republica.

NILO PEÇANHA.

Francisco Sá.

Clausulas a que se refere o decreto n. 7.773, desta data

I

A Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas obriga-se:

a) a executar as modificações indispensaveis no traçado de sua estrada, assim na parte em trafego, como na construida e a construir, de modo a melhorar as condições technicas para reduzir o custo do transporte ao maximo de 8 réis por tonelada-kilometro

b) a estabelecer a tracção electrica em toda a linha ;

c) a aparelhar a linha com todo o material rodante necessario para executar um transporte médio annual de tres milhões de toneladas ;

(1) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

d) a adotar para o transporte de minerios, do carvão e outras mercadorias, cuja exportação ou importação o Governo julgue conveniente desenvolver, uma tarifa não excedente do custo de transporte estipulado na alinea a desta clausula ;

e) a prolongar a sua linha de Sant'Anna dos Ferros a Itibira de Matto-Dentro, servindo ás jazidas de minerios de ferro comprehendidos entre os dous pontos.

II

Dentro do prazo de cinco mezes, a contar da data da assignatura do contracto, a companhia apresentará o complemento dos estudos e o projecto de electrificação da linha.

As obras começarão até 1 de julho de 1910 e dentro de tres annos, contados da data do contracto, deverão estar concluidos todos os trabalhos a que se referem as alineas a, c e e da clausula precedente e iniciado o serviço de tracção electrica.

III

A companhia se obriga a construir á sua custa, dentro do prazo fixado na clausula precedente, e a custear no ponto á margem da estrada que for julgado mais conveniente, de accordo com o Governo, um estabelecimento metallurgico, de instalação aperfeiçoada, capaz de produzir, utilizando o minerio do paiz, uma média mensal de 1.000 toneladas de productos brutos de ferro, no minimo.

O custo deste estabelecimento não será incluído no capital de que trata a clausula seguinte.

IV

O capital total garantido para toda a estrada, incluindo o que for exigido pelas transformações e melhoramentos de que trata a clausula I, não poderá exceder ao capital já dispendido e verificado pelas tomadas de contas até 31 de dezembro de 1908, na parte da mesma estrada já construida e em construcção, ao que for dispendido nas linhas a construir até ao maximo de 30.000\$ de réis por kilometro.

Paragrapho unico. O producto do transporte do minerio de ferro será destinado a remunerar, durante o prazo da garantia de juros e até o limite do juro annual de 6 %, o capital que, na forma do contracto, for empregado nos melhoramentos levados a effeito com o fim de facilitar o mesmo transporte e exceder ao total garantido de que trata esta clausula.

A importancia que restar do alludido producto, depois de deduzida essa remuneração, será incluída na renda geral da estrada para os demais fins do contracto.

V

A estrada de ferro, comprehendendo as estações, officinas, depositos e mais edificios, dependencias e bemfeitorias e todo o material fixo e rodante, bem como o material em serviço do almoxarifado, preciso para os diferentes misteres do trafego e correspondente ás necessidades de um trimestre, reverterá para o dominio da União, sem indemnização alguma, findo o prazo de 90 annos contados da data do presente decreto.

Paragrapho unico. Fica entendido que nos casos de resgate ou encampação da estrada pela União, será levado em conta o tempo já decorrido do prazo aqui marcado para a respectiva reversão, de modo que a indemnização devida á companhia corresponda precisamente ao periodo que restar para perfazer os 90 annos estipulados nesta clausula.

VI

Continuam em vigor todas as disposições constantes das clausulas dos contractos celebrados em virtude dos decretos ns. 4.337, de 1 de fevereiro de 1902, e 7.453, de 8 de junho de 1909, e que não houverem sido alteradas pelas clausulas precedentes do presente decreto.

VII

Ficará sem effeito o presente decreto, si o respectivo termo de contracto deixar de ser assignado dentro do prazo de 30 dias contados da sua publicação no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1909. — Francisco Sá.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve nomear o Sr. Dr. David M. Campista Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario cumulativamente na Noruega e na Dinamarca, com os vencimentos da lei.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1910, 85º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Rio-Branco.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

A rectificação para a guarda nacional do Estado de Pernambuco, a que se refere o *Diario Official* de 16 do corrente, é para o municipio de Palmares e não do Palmas, como sahi publicado.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 13 do corrente :

Foram transferidos :

Na arma de artilharia, da 2ª companhia do 11º batalhão do 4º regimento para a 2ª companhia de metralhadoras, o capitão Felizardo Toscano de Brito; do lugar de ajudante do 12º regimento para a 2ª companhia do 11º batalhão do 4º o capitão José Luiz Pereira de Vasconcellos, e da 2ª companhia de metralhadoras para o dito lugar o capitão Miguel Ferreira de Lima;

Na arma de cavallaria, do 4º esquadrão do 10º regimento para o 4º do 12º, o capitão Jorge Braga da Silva, e deste esquadrão para aquelle o capitão Fernando Feijó;

Na arma de infantaria, do 12º regimento para o 5º, o coronel Antonio Sebastião Basilio Pyrrho, e deste regimento para aquelle o coronel José Lourenço da Silva Ramos; do 11º batalhão do 4º regimento para o 53º de caçadores o major Joaquim Cavalcanti de Albuquerque Bello; do 14º batalhão do 5º regimento para o 11º batalhão do 4º regimento o major Tde Soares Neiva de Lima e do 53º batalhão de caçadores para o 14º batalhão do 5º regimento o major José Capitulino Freire Gameiro; do 57º batalhão de caçadores para a 2ª companhia do 39º batalhão do 13º regimento o capitão Joaquim Camara, e deste regimento para a 1ª companhia daquelle batalhão o capitão Horacio Caetano dos Santos; da 1ª companhia do 52º batalhão de caçadores para a 3ª do 45º batalhão do 15º regimento o capitão Tacito de Moraes Wernes e da 2ª companhia do 34º batalhão do 12º regimento para a 1ª companhia do 52º batalhão de caçadores o capitão João de Oliveira Freitas;

Da 7ª companhia de caçadores para a 2ª companhia do 13º batalhão do 5º regimento, o capitão João Teixeira da Silva Sarmiento, e deste regimento para a 7ª companhia de caçadores, o capitão Francisco José Patricio;

Foi transferido, para a arma de artilharia, de accordo com a resolução de 6 do corrente tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar de 20 do mez findo, o 1º tenente da de infantaria, Vital da Silva Cardoso, devendo occupar, na respectiva escala, o lugar que lhe couber entre os promovidos a esse posto nesta arma, depois de promulgado o Decreto Legislativo de 7 do dezembro de 1893;

Mandaram-se incluir nos quadros ordinarios da arma de infantaria os 2ºs tenentes

João Baptista de Miranda, Eduardo Sá de Siqueira Montes, Theophilo Ribeiro da Fonseca, Octavio Felix Ferreira e Silva, Bernar Fragoso, Estevão Leite de Carvalho e Amâncio Pereira de Magalhães, e da de engenharia o capitão Augusto Freire da Silva Sobrinho, que se acham aggregados, por excelencia do dito quadro;

Mandou-se incluir no quadro supplementar o 1º tenente Luiz José Furtado da Motta Pacheco.

Concedeu-se aposentadoria, nos termos do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, ao contínuo do departamento da guerra Emilio José Soares, visto contar mais de 34 annos de serviço e haver sido em inspecção de saude julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar no exercicio de seu emprego por estar invalido;

Foi reformado, de accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1830 o 1º tenente do exercito José Luiz de Souza Pires, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria;

Mandou-se excluir das fileiras do exercito, de accordo com o disposto no art. 262 do regulamento processual criminal militar, o 2º tenente José Joaquim de Sá e Benevides, visto que, por accordo do Supremo Tribunal Militar de 26 de novembro de 1909, foram despresados os embargos por elle oppostos ao accordo do mesmo tribunal, que o condemnou a 28 mezes de prisão simples, como incurso no grão minimo do art. 168, combinado com o art. 43, doCodigo Penal da armada em vigor no exercito;

Foi nomeado commandante da 3ª brigada estrategica o general de brigada Roberto Trompowsky Leitão de Almeida;

Foi exonerado do cargo de inspector permanente da 5ª região o general de brigada Bellarmino de Mendonça.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Por decreto de 15 do corrente, foi nomeado o ajudante do administrador dos Correios de S. Paulo, Alfredo Carlos Soares da Camara, administrador dos Correios de Alagoas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 12 de janeiro de 1910

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado Jayme de Verney Campello para o lugar de assistente do laboratorio anatomo-pathologico do Hospicio Nacional de Alienados.

— Foi exonerado do lugar de delegado fiscal do governo junto ao Gymnasio Jorge Tibiriçá Adolpho Victorio de Oliveira Coutinho e nomeado para substitui-lo o bacharel Mauro Negreiros.

— Foi mandado matricular, como alumno gratuito, no curso annexo á Academia de Commercio de Juiz da Fóra o menor Hermogenes França Americano, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Declarou-se ao delegado fiscal junto ao Gymnasio S. Vicente do Paula, em referencia ao officio de 4 de novembro, em o qual remetteu o requerimento em que o director desse estabelecimento solicita validade dos exames das materias necessarias á matricula nos cursos de odontologia, pharmacia, obstetricia, agrimensura e bellas-artes, bem

assim que seja autorizado o respectivo legado a fiscalizar o curso de adaptação annexo a esse instituto, que o mesmo requerimento não pôde ser attendido, visto que a validade somente pôde ser concedida, quando os alludidos exames forem realizados em estabelecimentos já equiparados, e que por não competir aos delegados fiscaes interfeerencia no ensino ministrado nos cursos primarios, não pôde tambem ser permittida a fiscalização.

Requerimentos despachados

Abelardo Wenceslau da Luz, pedindo se lhe permitta fazer exame de madureza no Gymnasio de Santa Catharina.—Aguarda oportunidade.

Carlos Pereira Leal Junior, pedindo validade, para matricula no curso juridico, de exames de physica e chimica e historia natural, que prestou no curso gymnasial.—Deferido quanto ao exame de chimica e historia natural.

Custodio Quaresma, pedindo se lhe permitta prestar, na 2ª época, exame das materias do 5º anno do Collegio Alfredo Gomes.—Indeferido.

Francisco Paniagua Prata, pedindo o título declaratorio de cidadão brasileiro.—Prove não haver sido alistado eleitor federal e não ter sido nomeado para cargo publico federal ou estadual, até 12 de dezembro de 1907.

Francisco Pinto de Miranda, pedindo matricula de seu filho José no Internato de Gymnasio Mineiro, depois do prazo regulamentar.—Indeferido.

José Nogueira Junior e Maria C. Grunewald Ccelho, pedindo matricula gratuita para seus filhos Alfredo de Souza Nogueira e Heitor no Internato Bernardo de Vasconcellos.—Dirijam-se ao director desse estabelecimento.

Expediente de 15 de janeiro de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da Força Policial a excluir das fileiras os soldados Honorio de Oliveira Barros e Antonio Alves de Souza, nos termos do art. 183 do regulamento em vigor.

—Conceleram-se 30 dias de licença ao soldado da Força Policial Pedro Valerio dos Santos, para tratamento de saude.

—Comunicou-se ao general commandante da Força Policial, para os fins convenientes, que o Ministerio da Guerra declarou não existir no archivo do 2º regimento de artilharia a certidão requerida pelo soldado José Cardoso da Silva.

—Remetteu-se ao governador do Estado do Pará cópia do termo de obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Cidade de Anajás*, relativo á passageira Galdina Paula Ribeiro, natural do mesmo Estado.

—Transmittiu-se ao general commandante da Força Policial, para os fins convenientes, o processo julgado pelo Supremo Tribunal Militar relativo ao soldado Raul de Souza.

Expediente de 15 de janeiro de 1910

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal :

De 400\$, folha, relativa a novembro ultimo, das gratificações vencidas pelos inspectores sanitarios destacados nas 5ª, 6ª 7ª e 8ª circumscripções da 9ª delegacia de saude;

De 4:183\$, folhas de diversos empregados da Directoria Geral de Saude Publica e gra-

tificações vencidas, em dezembro findo, pelos inspectores sanitarios destacados nas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª circumscripções da 9ª delegacia da saude;

De 3:679\$, folha, relativa a novembro ultimo, do pessoal subalterno extraordinario do Hospital de S. Sebastião;

De 57\$200, fornecimentos feitos a este ministerio, nos mezos do novembro e dezembro ultimos;

De 8:903\$192, diarias e salarios vencidos, em dezembro findo, pelo pessoal e penitenciados da Casa de Correção;

De 15\$200, publicações feitas pelo *O Paiz*, para o Hospicio Nacional de Alienados, em novembro do anno findo;

Do 16:100\$, ajudas de custo e subsidios que, na qualidade de deputado federal pelo Estado da Bahia, deixou de receber Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portarias de 14 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças de um anno:

De accordo com o decreto legislativo n. 2.214, de 30 de dezembro de 1909, ao medico demographista Dr. Cassio Barbosa de Rezende, para tratar de sua saude, onde lhe convier, com o respectivo ordenado;

De accordo com o decreto legislativo n. 2.215, de 30 de dezembro de 1909, ao inspector do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, Dr. Antonio Pacheco Leão, para tratar de sua saude, onde lhe convier, com o respectivo ordenado.

Expediente de 15 de janeiro de 1910

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil do officio n. 98, de 1 do corrente;

Ao director da Directoria Geral do Serviço de Povoamento do officio n. 85, de 14 do corrente;

Ao consul geral dos Estados Unidos do Brazil em Liverpool do officio n. 46, de 20 de dezembro de 1909.

Remetteram-se:

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses seis vidros de tuberculina T. O. R. para ophtalmo-reacção;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame da validade do Cicero Martins Corrêa, Paulino Ferreira Lopes, Priamo C. Sobral Pinto, Manoel Joaquim da Rocha, Olivio de Oliveira Quintana e Francisco Martins Junior.

Requerimentos despachados

Dia 15 de janeiro de 1910

Antonio de S. Belfort Vieira (1º districto).—Será relevada a multa si apresentar a licença dentro de 30 dias.

Adolf Mondt (1º districto).—Fica adiada a impermeabilização para quando esta directoria julgar opportuna.

Pires & Peixoto (1º districto).—São concedidos 60 dias.

Manoel Teixeira (1º districto).—Certifique-se.

Manoel Joaquim da Costa e Sá (2º districto).—São concedidos 40 dias.

Manoel Dias Macieira (2º districto).—Nada ha que deferir.

Krakim Safadi (4º districto).—São concedidos 60 dias.

Maria Luiza de Oliveira Lapa (4º districto).—São concedidos 60 dias.

João Ribeiro de Moura (4º districto).—São concedidos 60 dias.

Bernardino Xavier Rôças (5º districto).—São concedidos 30 dias.

Thereza Emilianna Dias Xavier (5º districto).—São concedidos 45 dias.

Marianna L. Aguiar Simões (5º districto).—Não pôde ser attendida.

Adelia Marques Saldanha (6º districto).—Certifique-se.

José Campello de Oliveira (6º districto).—São concedidos 30 dias, improrogaveis.

Maria José M. Bastos (8º districto).—São concedidos 90 dias.

Avelino Fernandes Torres (8º districto).—Deferido, cumprindo a intimação em 90 dias.

Domingos José Nogueira Junior (8º districto).—São concedidos 90 dias.

Maria José Rabello (8º districto).—Fica adiada a impermeabilização para quando esta directoria julgar opportuna.

Carlos Drummond Franklin (8º districto).—Não pôde ser attendido.

José Pereira da Silva (8º districto).—Não pôde ser attendido.

Henrique Pereira Leal (8º districto).—E' relevada a multa.

Manoel Francisco de Macedo (9º districto).—Não pôde ser attendido.

Anna Monteiro de Castro Gomes (9º districto).—São concedidos 30 dias.

Olivia E. Barreto Mendes Fernandes (9º districto).—São concedidos 30 dias, improrogaveis.

Arthur Geraldo de Mello (9º districto).—Provo o que allega.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, limited.—Deferido.

A. N. Venerando da Graça.—Deferido.

Hugo Mósca & Comp.—Certifique-se.

Hugo Mósca & Comp.—Certifique-se.

Ernesto Seabra Moniz.—Deferido.

Eustaquio de Souza Queiroz.—Deferido.

João Leite Pereira.—Deferido.

Manoel de Oliveira Junior.—Compareça a esta directoria.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 15 do corrente, foram nomeados para os cargos de Auxiliares do Arbitro Brasileiro no Tribunal Arbitral Brasileiro Peruano os Srs. Carlos Carlton Coelho Cintra e Paulo Hasslochier.

Requerimentos despachados

Dia 17 de janeiro de 1910

Segundo tenente do exercito Adolpho de Oliveira.—Prove o que allega.

Segundo tenente do exercito Olavo Rodrigues Dornellas.—Prove o que allega.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 16 do corrente, foram nomeados para a Mesa de Rendas do Alto Juruá, Territorio do Acre:

Administrador, o engenheiro José Candido Martins Trindade;

Escrivão, o bacharel Francisco de Castro Rebello Mendes.

— Por portaria de 17 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença ao 1º escripturario da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, David Cunha, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de janeiro de 1910

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 6 — Consulto-vos si pôde ser legalmente aberto o credito extraordinario de 153:495\$187 a este ministerio, para pagamento devido aos desembargadores Agosti-

nho de Carvalho Dias Lima e outros, e juizes de direito Pedro Augusto de Moura Carijó e outros, em virtude de sentença judiciaria, de accordo com o art. 58, n. 5, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de janeiro de 1910 (*)

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo: N. 3 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 12 do corrente, resolveu approvar o concurso de primeira entrancia realizado nessa delegacia, com exclusão, porém, dos concorrentes, classificados ns. 12 e 13, Israel do Carvalho Camará, José Odilon de Lima, Armando Guimarães e Eugenio Augusto de Souza, por se verificar inaptidão dos mesmos nas respectivas provas escriptas, e mantida a classificação feita pela mesa examinadora, a saber:

1º — Henrique Campos de Oliveira.
2º — Luiz de Souza Loureiro e Jayme de Araujo Muniz.

3º — Ayres Tevas de Vasconcellos, Acylio Santos e Luiz da Fraga Santos.

4º — Arthur Dias.

5º — Edmundo Nascimento, Octavio B. Fontoura e Ubaldio José de Louriro.

6º — Demosthenes do Nascimento e Theotônio de Santa C. Oliveira.

7º — Coryntho Cesar da Silva, Vital Bezerra Cavalcante, Raul Fernandes de Oliveira, Affonso V. Passos Costa e Alberto do Azevedo.

8º — Alvaro H. Moreira de Souza, José Mario C. de Albuquerque, José Siqueira do Santo Olavo e Joaquim Lyrio do Nascimento.

9º — João Coelho de Souza Oliveira.

10 — Aristê Romualdo Serra.

11 — Fabio B. de Gusmão Fontoura e Leocínio Fortunato.

Dia 17

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 92 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, em petição de 26 de julho do anno proximo passado, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, dos materiaes constantes da inclusa relação e destinados á construcção de 25 carros gondolas, para a mesma estrada.

N. 93 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura Municipal de S. Gonçalo, em officio de 23 de dezembro proximo findo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei da receita, de uma ponte metallica que a Empresa Tramway Rural Fluminense espera receber de Antuerpia, pelo vapor *Tijuca*, destinada á travessia do rio do Alcantara, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 16 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitastes em officio n. 375, de 20 de dezembro ultimo, resolveu, por despacho de 22, autorizar-vos a admitir na repartição a vosso cargo mais tres escreventes, com os mesmos vencimentos e condições dos dous outros anteriormente admittidos.

— Sr. Director da Companhia Leopoldina:

N. 17 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente, rog-vos providenciéis no sentido de serem fornecidas

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

passagens, em 1ª classe, desta capital á cidade de Macahé, para o 4º escripturário da Alfândega do Rio de Janeiro, Oséas de Oliva Costa, nomeado escriptão da Mesa de Rendas daquella cidade, e para as pessoas de sua família constantes da relação junta, bem assim, transporte da respectiva bagagem.

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 6—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 14 do corrente, peço-vos providencias para que seja concedida passagem, em 1ª classe, desta Capital ao Estado de Sergipe, ao 2º escripturário do Thesouro Lauro Bransford.

— Sr. delegado fiscal no Coará:

N. 11 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Raymundo Themistocles Barros de Carvalho, na petição encaminhada com o vosso officio n. 177, de 7 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (XI n. 11) da vigente lei de receita, do material constante da inclusa relação e importado pelo requerente com destino ao serviço de abastecimento da agua de seu uso particular.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 4—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento da Santa Casa de Misericórdia desta capital, encaminhado com o officio dessa Delegacia Fiscal, n. 91, de 22 de dezembro proximo findo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar-vos a entregar aquella instituição a importância de 8:434\$80, quota do beneficio de loteria relativa ao primeiro semestre de 1909; devendo a alludida importância ser escripturada em «Movimento de Fundo» como remessa feita ao Thesouro.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 8—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a *Amazon Steam Navigation Company, Limited*, em petição da 27 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 90 dias para preenchimento das formalidades legais, do material destinado á navegação e uso dos passageiros e tripulação da referida Companhia.

Confirmo, assim, meu telegramma de 13 deste mez.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 1—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 7 do corrente, resolveu approvar o orçamento da despesa a fazer-se no corrente exercicio com o custeio da Caixa Economica, annexa a essa delegacia e ao qual se refere o vosso officio n. 97, de 13 de dezembro proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 12—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Ram Dutra & Carvalho, agricultores, residentes no municipio de Cachoeira, nesse Estado, na petição transmittida com o vosso officio n. 435, de 6 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (XI, n. 1) da vigente lei de orçamento, do material constante da inclusa relação e importado pelos requerentes com destino ao beneficiamento do arroz.

N. 13—Devolvendo os inclusos processos de habilitação do meio soldo e montepio de DD. Cláudia Hermogenes de Azevedo Ferreira, Edwiges Amorethy Godinho e Lucinda Melheiros Soares, transmittidos com os vossos officios ns. 249, 252 e 254, de 10 e 13 de dezembro ultimo, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente, providencias para que os alludidos

processos sejam remittidos ao Thesouro, acompanhados dos requerimentos das interessadas, solicitando a concessão das pensões, devidamente preparados, nos termos do art. 2º, n. 4, do decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1904, e de accordo com o que consta da inclusa cópia da informação da 3ª Sub-directoria da Contabilidade.

— Sr. secretario de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 14—Satisfazendo a solicitação constante do vosso officio n. 6, de 5 do corrente, remetto-vos, junto a este, o exemplar e annexos do relatório do ministerio da Fazenda, relativo ao anno de 1908.

— Sr. inspector da Alfândega de Uru-guayana, no Rio Grande do Sul:

N. 15 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 13 do corrente, proferido sobre o vosso telegramma de 10, resolveu autorizar-vos a despachar, livre de direitos, quatro cadeiras com braços, destinadas ao expediente dessa repartição.

Confirmo, assim, o meu telegramma de 14 deste mez.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 24—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Camara Municipal de Cruzeiro, na petição, encaminhada com o vosso officio n. 631, de 17 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com art. 2º (XI n. 9) da vigente lei da receita, do material constante da inclusa relação e destinado ao serviço de abastecimento de agua aquella cidade; com exclusão, porém, dos artigos assignalados com a palavra—não—á tinta vermelha.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 25—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Camara Municipal de Faxina, na petição transmittida com o vosso officio n. 622, de 9 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (XI n. 9) da lei n. 2.035, de 29 de dezembro de 1908, do material constante da inclusa relação e destinado ao serviço de abastecimento de agua aquella cidade.

N. 26—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Prefeitura Municipal dessa capital, na petição transmittida com o vosso officio n. 623, de 9 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (XI n. 9) da lei n. 2035, de 29 de dezembro de 1908, dos materiaes constantes da inclusa relação e destinados ás obras de embelezamento dessa capital.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de janeiro de 1910

Sr. director geral da Imprensa Nacional:
N. 2—Tendo o Sr. Antenor Machado recolhido aos cofres da Collectoria Federal de Itacara a importância correspondente a uma assignatura, por seis mezes, do *Diario Official*, conforme communicou o respectivo collecter em officio n. 3, de 7 do corrente, autorizo-vos a fazer a remessa da mesma folha aquelle funcionario, durante o periodo de 1 de janeiro até 30 de junho de 1910.

N. 3—Tendo o Sr. Zacharias Vieira da Motta recolhido aos cofres da Collectoria Federal do Carmo e Sumidouro a importância correspondente a uma assignatura de seis mezes do *Diario Official*, conforme communicou o respectivo collecter em officio n. 74, de 10 de janeiro de 1910, autorizo-vos a fazer a

remessa da mesma folha aquelle funcionario, durante o periodo de 1 de janeiro até 30 de junho.

Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 5 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, os autographos dos vice-consules dos Estados Unidos do Brazil em Yokohama e Tokyo, que acompanham o officio n. 19, de 27 de novembro de 1909, do Consulado do Brazil em Yokohama.

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 52 — Autorizo-vos o fornecimento de 10.000 sellos da taxa de 40 réis, para productos nacionaes, á delegacia fiscal no Estado do Maranhão, conforme a dita delegacia solicitou directamente dessa repartição em officio de 23 de dezembro proximo passado.

N. 53 — Providencieis para que a Collectoria Federal do Iguaçu seja remittida a quantia de 1:700\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 10, de 11 do corrente; sendo: 100 de 100 réis, 100 de 200 réis, 2.200 de 300 réis, 100 de 400 réis, 100 de 500 réis, 220 de 1\$000, 50 de 2\$000, 50 de 3\$000, 50 de 4\$000 e 50 de 5\$000.

N. 54 — Convem que informeis qual a solução que teve a ordem desta directoria n. 155, de 15 de abril de 1904, afim de que se possa resolver definitivamente sobre o processo que a motivou.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo:

N. 3 — Recomendo-vos providencias no sentido de ser cumprida a ordem desta directoria n. 50, de 22 de agosto de 1906.

— Sr. collecter das Rendas Federaes em São João da Barra:

N. 1 — Recomendo-vos que remettais a esta directoria a demonstração que deixou de acompanhar vosso officio n. 177, de 8 do corrente, afim de que possa ser autorizada o fornecimento das estampilhas requisitadas.

Requerimentos despachados

Capitão José Teixeira Pires Vilella Filho.

—Certifique-se.

Alvaro José dos Santos.—Sello a planta.

Tenente-coronel Cornelio Jardim.—Entregue-se, mediante recibo.

Francisco Alves de Oliveira.—Entregue-se, mediante recibo.

Racebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 17 de janeiro de 1910

Joaquim Alves de Azevedo Martins.—Transfira-se.

Zenith Rozario de Almeida Gonzaga e Zelia, menor.—Idem.

Felix dos Santos Cruz.—Em face da certidão passada pela Inspectoria Geral do Obras Publicas e estando provada a ruína do predio desde 1889, annulem-se as dividas relativas a 1890 a 1904.

Companhia Viação e Tecidos Carioca.—Em face do parecer, annule-se a contra-fé junta e officie-se á Directoria do Contencioso.

Bordeaux & Comp.—Tendo em consideração as razões allegadas, fica de nullo effeito a multa imposta por despacho de 6 de dezembro ultimo.

M. A. Ferreira Bastos.—Junto procuração. Intime-se.

Fernando Pereira Castro Neves.—Satisfaca a exigencia do parecer.

Rodrigues & Travassos.—De accordo com o parecer, avorbe-se a mudança, com o valor locativo de 960\$000.

Candida Leopoldina Xavier Ferreira.—Archive-se, visto já se achar attendida a requerimento.

Avelino Alves Pimenta.—Transfira-se.
Adrião Simões & Comp.—Transfira-se,
procedendo-se nos termos da informação.
João Gonçalves da Rocha.—Satisfaz a
exigência.

José Cardoso Gaspar.—Transfira-se.
Guimarães & Sanseverino.—Em face do
parecer, altere-se para o corrente exercício
o valor locativo de 5.000\$ para 4.600\$000.
Nivaldo Fortes.—Transfira-se.
João Leopoldo Modesto Leal.—Idem.
Ferreira & Leal.—Pague o imposto em
debito.

Bernardino de Senna Portugal.—Officie-se
às Obras Publicas nos termos propostos.

José Pacheco.—Transfira-se.
Daniel Henrique de Almeida.—Idem.

A. Spoor.—Transfira-se. Imponho a
multa de 20\$, nos termos do art. 21 do de-
creto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1907.

Manoel Ferreira Rolique.—Transfira-se.
Francisco de Oliveira Ramalho.—Em face
do parecer, restitua-se a quem de direito a
quantia de 72\$, levando-se a despesa á Re-
ceita a annullar.

Adolpho Acorta.—Satisfaz a exigência.
Eduardo Palassin Guinle.—Transfira-se.
Dr. Eduardo Guinle.—Já se achando at-
tendido, archive-se.

Candido Souza Mendes.—Inscereva-se, a
partir de dezembro, com o valor locativo de
2.400\$000.

Vasques & Vasques.—Em face do parecer,
altere-se a classificação para aves para ali-
mentação.

José Manoel de Mello.—Officie-se nova-
mente às Obras Publicas, nos termos do pa-
recer.

Francisca C. Siqueira Costa e outro.—
A' Sub-directoria.

Albano Pereira da Silva Fernandes.—Sa-
tisfaza a exigência.

Coelho Rodrigues.—Transfira-se.
Percino Pedro.—Já se achando atendido,
archive-se.

Samuel Rodrigues de Almeida.—Trans-
fira-se.

José Corrêa de Sá.—Idem.
Leopoldina A. Alves da Cunha.—Idem.

José Martins Vianna e outro.—Idem.
José da Costa Macedo.—Pague o imposto
em debito.

Luiza Antonia de Sampaio Almeida.—
A' Sub-directoria.

Julietta Peixoto da Silva Chaves.—Trans-
fira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos
do art. 21 do decreto n. 5.111, de 27 de fe-
vereiro de 1907.

Dr. Raymundo de Castro Maia.—Trans-
fira-se.

Dr. Oscar Chaves Faria.—Inscravam-se
com o valor locativo de 5.400\$, a partir de
março de 1908, na forma do parecer e ex-
traia-se a divida.

Mello & Sanches.—Comprove o aluguel
nos termos do art. 10 decreto n. 7.142, de
27 de fevereiro de 1904.

Manoel Francisco de Abreu.—Já estando
o supplicante atendido, archive-se.

José Nascimento Brito.—Restitua-se a
quantia de 49\$685, levando-se a despesa a
Receita a annullar.

José Pedro dos Santos.—Inscereva-se com
o valor locativo de 4.200\$, de accôrdo com
o parecer.

José Pereira Dias.—Reduza-se o valor lo-
cativo á 1.800\$ para o exercício corrente.

Euclydes Loretli Ferreira.—Mostre-se ha-
bilitado a requerer.

Dulce Pereira da Cunha.—Satisfaz a ex-
igência do parecer.

José de Barros.—Idem.
Felicidade Maria da Conceição.—Trans-
fira-se.

José Francisco da Silva.—De accôrdo com
o parecer, altere-se o valor locativo a
3.120\$ para o corrente exercício.

Antonio Mendes da Silva.—Transfira-se.
Maria Carolina Lobo M. Coelho.—Idem.
Luiz Motera.—Dê-se a baixa.
Manoel José de Araujo Pereira.—Transfi-
ra-se.

Francisco Henrique dos Santos.—Idem.
P. Bisi.—Inscereva-se, de accôrdo com o
parecer. Imponho a multa de 50\$, nos ter-
mos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27
de fevereiro de 1904.

A. de Miranda Junior.—Idem, idem.
Ferreira & Comp.—Idem, idem.

Humbert Levy.—Idem, idem.
Simas & Almeida.—Idem, idem.

Miguel Joaquim.—Idem, idem.
João Borlivi & Comp.—Idem, idem.

Maria Pereira Lyra.—Idem, idem.
Valentim Pardal.—Idem, idem.

Govinda Semola.—Idem, idem.
Almeida, Bezerra & Comp.—Idem, idem.

Moraes Costa & Comp.—Idem, idem.
Samuel Nod.—Idem, idem.

Alfredo Boucher.—Idem, idem.
M. Martins Reis.—Idem, idem.

Miron Jacques & Rosa.—Idem, idem.
Genaro Bolsas.—Idem, idem.

J. B. de Carvalho.—Idem, idem.
Dr. Evaristo do Nascimento.—Idem,
idem.

Basílio Costa & Comp.—Idem, idem.
Dr. Americo Ludolf.—Idem, idem.

Martins & Comp.—Idem, idem.
Joaquim Pinto da Rocha.—Transfira-se.

A. Bragança & Comp.—A' sub-dire-
ctoria.

Cardoso & Marinho.—Averbe-se a mu-
dança.

J. Castanheiro Reis.—Em face do disposto
no art. 8º do regulamento anexo ao de-
creto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906,
o registro pretendido pelo supplicante só
lhe pôde ser concedido, depois do pagamento
da multa que lhe foi imposta por infração
do dito regulamento.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 15 do corrente:

Foi transmittida ao Supremo Tribunal
Militar, para os fins convenientes, cópia
do decreto de 13 do corrente mez, pro-
movendo no corpo de machinistas navaes
ao posto de 2º tenente engenheiro machi-
nista o sub-machinista Lafayette dos Santos
Pinto;

Foi exonerado o capitão-tenente enge-
nheiro machinista João Francisco das Cha-
gas Pereira, do cargo de chefe de machinas
do vapor *Commandante Freitas*;

Foi nomeado o capitão-tenente graduado
engenheiro machinista Francisco Fernandes
de Abreu para exercer o cargo de chefe de
machinas do vapor *Commandante Freitas*.

Foram concedidos:

Ao 2º tenente Augusto de Azevedo Mar-
ques, á vista do termo da inspecção de
saude a que foi submettido e na forma da
lei, 60 dias de licença para tratamento de
sua saude onde lhe convier;

Ao 1º tenente Eneás Cesar Ramos, á
vista do termo da inspecção da junta me-
dica e na forma da lei, tres mezes de li-
cença para tratamento de sua saude onde
lhe convier.

Requerimentos despachados

Dia 15 do janeiro de 1910

Caetana de Mello.—Indeferido.

Maria Custodia Gomes.—Idem.

Henock Ramidoff.—Sim, mediante recibo.

Vicente José Martins.—Não convem.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 11 de janeiro de 1910

Tiro do Leme, pedindo o pagamento do
subsídio de 10.000\$000. — Sella os documen-
tos de fl. 2 do respectivo processo.

Alvaro Leite Mallio, ex-alferes, picador do
1º regimento de cavallaria, pedindo certifi-
cação de exame prestado em 1897.—Nada ha
que deferir, por não ter sido encontrada a
acta do exame a que se refere.

Victorino Domingues Alves Maia Junior,
alferes, pharmaceutico do Corpo de Bom-
beiros do Districto Federal, pedindo certidão
do tempo de serviço prestado a este minist-
terio. — Certifique-se.

Francisco João de Barros, ex-cabo de es-
quadra do Exercito, pedindo inclusão no
Asylo de Invalidos da Patria. — Indeferido.

Aureliano Evangelista Cabral, pedindo in-
clusão no Asylo.—Seja inspecionado.

João da Silva, cabo de esquadra, pedindo
contagem de tempo. — Indeferido.

Ildefonso Celestino Pessoa Monteiro, 2º te-
nente, pedindo collocação no almanack mi-
litar. — Aguarde solução do Congresso Na-
cional.

Antonio Silva, pedindo certidão de tempo
de serviço prestado a este ministerio. —
Nada ha que deferir em virtude da infor-
mação.

José Cesar Antunes, 2º tenente, pedindo
promoção ao posto immediato, por ter sido
varias vezes preterido. — Indeferido.

Guilherme Firmino Ligorio Ribeiro Doria,
1º tenente, pedindo collocação no almanack
militar. — Aguarde o requerimento a solução
do Congresso Nacional.

Joaquim Theodosio de Oliveira, cabo de es-
quadra, pedindo contagem de tempo. — Inde-
ferido.

Candido José Moreira, ex-cabo de esqua-
dra, pedindo inclusão no Asylo, com di-
reito ao recebimento de soldo. — Seja inspe-
ccionado.

Augusto de Araujo Doria, 1º tenente, pe-
dindo pagamento de uma diaria. — A pre-
tensão carece de fundamento para ser de-
ferida.

João Baptista Coelho, 1º tenente, pelin-
do pagamento de uma diaria. — Inde-
ferido.

Joaquim Francisco Torquato, remador da
fortaleza de Santa Cruz, pedindo dispensa
do trabalho. — Apresente uma certidão da
inspecção de saude, a que foi submettido, e
uma de seu tempo de serviço.

Gonçalo Attico Lima, ex-escrevente de
1ª classe do extincto Arsenal de Guerra de
Pernambuco, ex-addido do Hospital Militar,
pedindo continuar a concorrer para o monte-
pio civil. — Prove, com documentos extra-
hidos dos livros da respectiva estação fiscal,
não haver interrompido o pagamento das
contribuições a partir da data da sua dis-
pensa do referido arsenal.

João Antonio da Silva, remador da fortale-
za de Santa Cruz, pedindo dispensa do tre-
balho. — Apresente por certidão o resultado
da inspecção de saude, a cujo exame se
submetteu, e o tempo de serviço que tem.

Anna Emilia Ribeiro da Cunha, pedindo
pagamento do quantitativo para funeral, a
que se julga com direito, por morte de seu
marido, o tenente reformado do Exercito,
Euclydes Rodrigues da Cunha. — Indeferido.

Afonso Pinho de Castilho, 1º tenente, pe-
dindo contagem de antiguidade. — O decreto
legislativo em que baseia sua pretensão
ainda não teve execução e depende de re-
solução do Congresso Nacional.

Raul Ferreira da Silva Santos, sargento, pedindo o quartel por menagem.—Indeferido.

João Teixeira da Silva Sarmento, capitão, consultando sobre os direitos de commando.—Não ha que resolver.

Henrique Raul & Comp., propondo vender o preparado denominado «lanitite». — Em vista da informação de G. 5, não pôde ser aceita a proposta.

Emilio Torrentes Gomes da Cruz, pedindo attestado. — Entregue-se mediante recibo.

Pedro da Costa Leite, pedindo pagamento de fóros de terrenos.—Complete o sello do requerimento.

Francisco Manoel de Almeida, 1º sargento reformado do Exército, pedindo inclusão no Asylo.—O requerente deve provar com documentos o que allega, afim de ser attendido.

Felismino Augusto de Souza, pedindo certidão do tempo de serviço no Exército.—Certifique-se.

Antonio Alves de Souza, ex-2º sargento do Exército, pedindo nova inclusão no Asylo.—Indeferido.

Antonio José de Mello, cabo de esquadra artilheiro do Exército, pedindo transferencia.—Indeferido.

José Raymundo da Camara Barreto, soldado voluntario, pedindo inclusão no Asylo.—Seja inspecionado.

José Olyntho Xavier dos Reis, 1º sargento, amanuense-archivista, pedindo inscrição no concurso para picadores.—Aguarde oportunidade.

José Borges Leal, negociante, propondo a venda de uma lancha.—Este ministerio não carree actualmente da lancha proposta.

Lydio Corrêa, ex-sargento do Exército, pedindo ser nomeado picador.—Oportunamente será attendido.

Joaquim Macedo Couto, capitão, intendente, pedindo melhor collocação no almanack militar.—Indeferido.

Victor Angelo Julio, ex-sargento do Exército, pedindo certidão do que constar a seu respeito.—Entregue-se a certidão mediante recibo.

Eduardo Antonio Maria, voluntario da patria, pedindo inclusão no Asylo.—Seja inspecionado.

Jeronymo José de Souza, 2º sargento do corpo militar do Estado Rio, pedindo certidão do que constar a seu respeito neste ministerio.—Entregue-se mediante recibo.

Augusto José Ferreira e Silva, 2º sargento da Força Policial, pedindo certidão do tempo de serviço prestado ao Exército.—Entregue-se mediante recibo.

José Malaquias de Souza Albuquerque, major honorario do Exército, pedindo inclusão no Asylo.—Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 14 de janeiro de 1910

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o seguinte pagamento de 5:093\$800, a Costa & Pereira, fornecimento á Directoria Geral dos Correios em dezembro ultimo (aviso n. 95).

Dia 15

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o pagamento de frs. 5.433,44 ou 3:461\$101 ao cambio de 637 por franco, a Hentschel & Gaffrée, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em novembro ultimo (aviso n. 97).

Dia 17

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 137\$, fêria do pessoal empregado nos serviços de desobstrução de rios e outras obras a cargo da Inspectoria Geral das Obras Publicas, em dezembro ultimo (aviso n. 98);

De 6:231\$264, idem idem idem na conservação dos encanamentos conductores em dezembro ultimo (aviso n. 99);

De 3:215\$185, idem idem idem no serviço de vigilância de mananciaes em dezembro ultimo (aviso n. 100);

De 4:456\$, idem idem idem no serviço da conservação das florestas, em dezembro ultimo (aviso n. 101);

De 63:639\$052, idem idem idem nos serviços da revisão da rede de distribuição, assentamento de novas canalizações e outros melhoramentos da referida rede, em dezembro ultimo (aviso n. 102);

De 5:171\$063, a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho a setembro ultimos (requisitado por officios ns. 22, 27 e 34; aviso n. 104);

De 60:294\$921, idem idem á Inspectoria Geral das Obras Publicas, em janeiro, maio a novembro ultimos (idem idem n. 10; aviso n. 105).

—Providenciou-se:—

Sobre o credito de 90:000\$ posto no Thesouro e distribuido á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, para pagamento do pessoal occupado em 1909 no prolongamento do ramal de Santa Cruz a Itacurussá (aviso n. 103);

Sobre a distribuição do credito de 8:333\$333 á delegacia do Rio Grande do Sul, para pagamento da subvenção ao serviço de navegação do rio Uruguay até Santo Izidro, relativa ao periodo de 14 de outubro a 31 de dezembro do anno proximo findo (aviso n. 103).

Requerimentos despachados

José Gomes, machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo aposentadoria.—Deferido.

Joaquim Garcia & Comp.—Compareçam na 2ª secção da Directoria Geral de Contabilidade.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 17 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 30 dias, sem ordenado, ao conferente da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Pereira Carauta para tratar de sua saúde;

De 30 dias, em prorrogação, com metade de ordenado, de accordo com o decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, ao conferente da mesma estrada Luiz da Costa Barros para o mesmo fim.

—Por outra de 15, foi nomeado ajudante do administrador dos Correios de S. Paulo o bacharel Joaquim Pedro de Azambuja, sendo exonerado Alfredo Carlos Soares da Camara.

Expediente de 17 de janeiro de 1910 /

Autorizou-se:

O director tecnico da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro a providenciar, desde já, sobre a aquisição de uma draga para as obras de melhoramento do porto de S. Luiz do Maranhão;

A Repartição Federal a aceitar o terreno cedido gratuitamente pelo governo do Rio Grande do Sul para a construção da estação de triagem de vehiculos, formação de trens, depósitos e, eventualmente, officinas, em Gravatahy, assim como a construção do cães, por conta do Estado, na praça da Alfandega e respectivo atterro da area accrescida que poderá ser occupada em construção de edificios federaes, ficando assim satisfeita a solicitação da *Compagnie Auxiliaire*.

Communicou-se:

Ao Ministerio da Guerra ter sido a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil autorizada a aceitar, em objecto de serviço, os despachos telegraphicos mandados pelo commandante do 1º batalhão de engenharia, em Deodoro, para outros pontos da mesma estrada;

Ao presidente do Rio Grande do Sul que a Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro foi autorizada a aceitar o terreno cedido gratuitamente pelo governo do mesmo Estado, para a construção da estação de triagem em Porto Alegre; assim como a permissão para a construção do cães na praça da Alfandega, nos termos da proposta feita pelo referido governo ao representante da *Compagnie Auxiliaire*.

—A Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil foi autorizada a conceder passagem e transporte sempre que forem requisitados pelo coronel commandante do 1º batalhão de engenharia, de ordem e por conta do Ministerio da Guerra.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por actos de 14 do corrente, foram nomeados fêis do thesoureiro da Administração dos Correios de S. Paulo Joaquim Alves da Costa Cardoso e João Avelino Nobrega.

—Por outros de 15 do corrente, foram nomeados para a Administração da Parahyba do Norte:

Praticante de 1ª classe, José dos Passos Rangel Torres;

Readmittido como praticante de 2ª classe, Paulo de Medeiros Furtado.

Requerimentos despachados

Dias 13 e 14 do corrente

Pedro Michado de Souza Galvão, ex-carreiro de 2ª classe desta repartição, pedindo ser readmittido nesse cargo.—Aguarde oportunidade.

Alcibiades de Oliveira, pedindo uma certidão de idade que diz ter juntado quando prestou o serviço de auxiliar nesta repartição, em 1908.—Em vista das informações, não ha que deferir.

João Lopes de Castro, pedindo ser nomeado praticante de 2ª classe ou carteiro de 3ª classe.—Não ha vaga.

José Benedicto da Cruz Paula, ex-carreiro de 2ª classe da agencia de Campos, pedindo ser readmittido nesse cargo.—A vista das informações, indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O Ministro da Agricultura, Industria e Commercio resolve que sejam observadas nas Escolas de Aprendizizes Artifices, a que se refere o decreto n. 7.763, de 23 de dezembro de 1909, as seguintes instrucções: (*)

DO ENSINO

Art. 1.º As Escolas de Aprendizizes Artifices, mantidas pelo Governo Federal nas capitães ou municípios dos Estados, tem por fim formar operarios e contra-mestres, mediante o ensino profissional primario e gratuito a menores, conforme as condições industriaes do Estado em que a escola funcionar.

Art. 2.º O regimen das escolas será o de externato, funcionando das 10 horas da manhã ás 4 da tarde e das 5 ás 8 da noite.

Art. 3.º O ensino nas Escolas de Aprendizizes Artifices, que será de quatro annos, comprehenderá: o apprendizado de officinas, o curso primario e o de desenho.

§ 1.º O apprendizo de officinas, as quaes serão até o numero de cinco em cada escola, versará sobre as diversas artes manuaes e mechanicas, de accordo com as condições locais, a juizo do director da escola e mediante approvação do ministro.

§ 2.º O curso primario, que funcionará das 5 horas da tarde ás 8 da noite, terá por fim o ensino de leitura e de escripta, o de arithmetica até regra de tres, noções de geographia do Brazil e o de grammatica elemental da lingua nacional.

§ 3.º O curso de desenho, que tambem funcionará das 5 horas da tarde ás 8 da noite, comprehenderá o ensino de desenho de memoria, do natural, de composição decorativa, de firmas geometricas e de machinas e peças de construcção, obediendo aos methodos mais aperfeiçoados.

§ 4.º O apprendizado de officinas será de trez horas por dia e abrangerá o ensino durante quatro annos.

Art. 5.º Além das materias constantes do art. 3.º, § 2.º deste regulamento, serão ministradas aos alumnos dos cursos primario e de desenho, pelos professores, noções de educação civica, consistentes em:

a) uma vez por mez, explicações sobre a constituição politica do Brazil tornando-a bem conhecida dos alumnos, assim como os mais salientes propagandistas da Republica e aquelles que mais contribuíram para a sua proclamação;

b) nos dias de festa nacional preleções sobre os acontecimentos nelles commemorados;

c) sempre que houver oportunidade, noticias biographicas dos grandes homens do Brazil, sobretudo dos que se celebrizaram na agricultura, industria e no commercio.

DOS ALUMNOS

Art. 6.º As escolas de aprendizizes artifices admittirão tantos alumnos quantos comportarem.

Art. 7.º A cada alumno será facultada, apenas, a aprendizagem de um só officio, segundo a sua aptidão e tendencia.

Art. 8.º Serão admittidos os menores, cuja mãe, pai, tutor ou responsavel o requerer ao director dentro do prazo marcado para a matricula e que possuirem os seguintes requisitos, preferidos os desfavorecidos da fortuna:

a) idade de 10 annos no minimo e 13 annos no maximo;

b) não soffrerem de molestia infecto-contagiosa;

c) não terem defeitos physicos que os inhabilitem para a aprendizagem do officio, attendendo-se bastante para a aptidão occular do menor.

Art. 9.º Da recusa da matricula haverá recurso para o ministro.

Art. 10. Cada alumno matriculado receberá, assignado pelo director, um cartão impresso, contendo o nome do alumno e a designação do curso e apprendizado que frequentar.

Art. 11. Não deverá ser committido aos alumnos nenhum trabalho que, pela sua inexperiencia, possa expol-os ao risco de vida, taes como o que disser respeito ás machinas em movimento, volantes, rodas, engrenagem, correias em acção, etc. Assim tambem nenhum alumno deverá ser occupado em serviço cujo execução possa exceder ás suas forças.

Art. 12. As faltas dos alumnos serão justificadas a juizo dos professores e mestres de officina, com a intervenção do director.

Art. 13. O alumno que for excluido do ensino, por assim o ter entendido o director da escola, poderá recorrer directamente ao ministro, o qual ouvirá a respeito o mesmo director.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Art. 14. O alumno que houver concluido o seu apprendizado receberá um certificado do gráo de aproveitamento obtido.

Art. 15. Os alumnos operarios, que maior aproveitamento revelarem, poderão ser auxiliares dos respectivos mestres. O que der maiores provas de idoneidade moral e profissional substituirá o mestre em seus impedimentos temporarios, tendo direito ao vencimento do emprego, do quarto dia em diante, si o impedimento exceder de tres dias consecutivos. Na falta de alumno nessas condições o director nomeará pessoa idonea para substituir o mestre.

Art. 16. Os alumnos operarios que se mostrarem adeantados terá direito a uma quota proveniente da renda da escola, de accordo com o disposto nos arts. 11, do decreto n. 7.763, de 23 de dezembro de 1909 e 34 destas instrucções.

DAS ESCOLAS E DAS OFFICINAS

Art. 17. O anno escolar abrangerá o espaço de 10 mezes, marcados pelo director da escola, de accordo com as condições climaticas do Estado. Durante o anno lectivo serão feriados os domingos e os dias de festa nacional.

Art. 18. O local destinado ás officinas, nas escolas, deverá ser sufficientemente espaçoso, e sua ventilação o mais possivel franca, de modo a fazer-se uma completa renovação do ar.

Art. 19. Durante mesmo a interrupção dos trabalhos o ar deverá ser igualmente renovado.

Art. 20. As officinas deverão receber bastante luz solar, e as machinas ou aparelhos dispostos de modo a ficarem completamente illuminados.

Art. 21. O solo dos compartimentos destinados aos trabalhos das officinas será rigorosamente secco e o mais possivel impermeavel.

Art. 22. As escolas deverão ser dotadas de aparelhos sanitarios ou de outros meios que garantam o mais completo accio a hygiene.

Art. 23. Em todas as escolas será affixado, para os devidos effeitos, um impresso com a transcrição dos artigos anteriores.

Art. 24. Ao inspector agricola do respectivo districto, a quem compete a fiscalização das Escolas de Aprendizizes Artifices, cumpre, portanto, verificar a observancia das determinações acima prescriptas, dando as providencias para tal fim necessarias e fazendo ao ministro da Agricultura as devidas participações.

DO PESSOAL DAS ESCOLAS

Art. 25. Cada escola terá um director, um escripturario, um professor de desenho, uma professora do curso primario, tantos mestres de officina quantos forem necessarios e um porteiro-continuo.

§ 1.º O director será nomeado por decreto e vencerá 4:800\$ annuaes.

§ 2.º O escripturario e o porteiro-continuo serão nomeados por portaria do ministro, vencendo aquelle 3:000\$ e este 1:800\$ annuaes.

§ 3.º Os professores serão nomeados por portaria do ministro, mediante proposta dos directores, e vencerão o ordenado de 2:400\$ annuaes.

§ 4.º Os mestres de officina servirão mediante contracto feito pelo director e submettido á approvação do ministro, por tempo não excedente a quatro annos, vencendo 200\$ mensaes, além das quotas a que se referem os arts. 11 do decreto n. 7.763, de 23 de dezembro de 1909, e 35 destas instrucções.

DO DIRECTOR

Art. 26. Ao director compete:

§ 1.º Distribuir e fiscalizar, de accordo com estas instrucções, todo o serviço dos demais funcionarios.

§ 2.º Inspeccionar as aulas e dar as providencias necessarias á regularidade e efficacia do ensino.

§ 3.º Publicar editaes para a matricula dos alumnos, resolvendo sobre os seus requerimentos, de cujos despachos haverá recurso para o ministro.

§ 4.º Regular e fiscalizar as despesas, de modo a serem feitas com a maior economia, estabelecendo a escripturação respectiva.

§ 5.º Assignar as folhas de pagamento do pessoal da escola, dando-lhes o devido destino.

§ 6.º Admoestar ou reprehender os alumnos, conforme a gravidade da falta committida, e até mesmo exclui-los da escola, si assim for necessario á disciplina.

§ 7.º Enviar annualmente um mappa da matricula dos alumnos com referencias feitas a cada um, em relação á sua frequencia, comportamento e grão de proveito obtido.

§ 8.º Apresentar ao ministro, depois de encerrados os trabalhos escolares, não só balanço de receita e despesa do anno findo e o orçamento da receita e despesa para o anno seguinte, mas também um relatorio minucioso do estado da escola, em relação ao pessoal e material, expondo os principaes factos occorridos, dando conta dos trabalhos executados e propondo o que julgar conveniente para maior desenvolvimento e boa marcha da escola.

§ 9.º Sujeitar á approvação do ministro, por occasião de apresentar o relatorio, o programma a que se refere o art. 15 do decreto n. 7.763, de 23 de dezembro de 1909, organizado de accordo com os professores dos cursos primario e de desenho e os mestres das officinas.

§ 10.º Organizar o horario das aulas e distribuir os trabalhos das officinas, de modo que cada curso ou aprendizado não exceda de tres horas.

§ 11.º Prestar aos Inspectores Agricolas as informações e esclarecimentos que forem necessarios ao desempenho da fiscalização, que lhes compete pelo art. 18 do decreto n. 7.763, de 23 de dezembro de 1909.

§ 12.º Organizar a tabella dos preços dos artefactos, sujeitando-a á approvação do ministro, que poderá altera-la segundo a conveniencia da escola.

§ 13.º Franquear ao publico, sem perturbação dos trabalhos, a visita á escola e ás suas dependencias.

DOS PROFESSORES E MESTRES DAS OFFICINAS

Art. 27. Aos professores dos cursos nocturnos, a que se refere o art. 9.º do decreto n. 7.763, de 23 de dezembro de 1909, e aos mestres de officinas cumpre :

§ 1.º Comparecer á hora marcada para o começo das aulas e não se retirar antes de preenchido o tempo que deve durar cada lição.

§ 2.º Manter a disciplina na classe e observar os preceitos de moral.

§ 3.º Tratar com igualdade todos os alumnos, louvando ou admoestando os que o merecerem.

§ 4.º Prestar ao director todas as informações necessarias á boa ordem do serviço que for da sua attribuição.

§ 5.º Propor ao director o que for conveniente á boa marcha do ensino e á disciplina dos alumnos.

§ 6.º Auxiliar o director na organização do programma das aulas.

§ 7.º Apresentar ao director, no fim de cada anno, uma relação nominal dos alumnos, com apreciação do comportamento, applicação e aproveitamento de cada um.

§ 8.º Os mestres de officinas deverão ensinar a arte ou officio a seu cargo em todos os seus detalhes, de modo que os alumnos fiquem habilitados a executar os não só na officina como fora della.

Art. 28. Os mestres serão responsaveis pelos valores e utensilios existentes nas officinas.

Art. 29. Nenhum trabalho será executado nas officinas, sem permissão do director e sem que seja devidamente escripturado.

Art. 30. A aquisição do material para o serviço das officinas será feita á vista de pedidos impressos extrahidos do livro de talão, onde ficarão registradas por extenso as qualidades e quantidades dos objectos.

§ 1.º Estes pedidos, assignados pelo mestre da officina, serão apresentados ao director, para autorizar a compra.

§ 2.º Comprados os objectos, o mestre da officina, depois de conferil-os, passará recibo no verso da conta ou do pedido e assignará o talão de onde tiver sido extrahido o mesmo recibo.

§ 3.º As contas ou pedidos dos objectos recebidos nas officinas serão lançados por extenso no livro de conta corrente.

§ 4.º No fim do mez o mestre da officina apresentará um balancete da materia prima que tiver sobrado.

DO ESCRIPTURARIO

Art. 31. O escriptuario deverá comparecer á escola todos os dias uteis ás 10 horas da manhã e não poderá se retirar antes das 3 horas da tarde, salvo si for em objecto de serviço e por ordem do director.

Art. 32. Ao escriptuario compete:

§ 1.º Ter em ordem e sempre em dia a escripturação de todos os livros.

§ 2.º Escrever e registrar toda a correspondencia.

§ 3.º Ter sempre o archivo em boa ordem e asscio.

§ 4.º Tomar apontamentos de todas as occorrencias que tiverem de ser mencionadas no relatorio do director, e apresental-os a este quando lhe forem pedidos, ajuntando todos os esclarecimentos necessarios.

§ 5.º Escripturar, segundo as instrucções e modelos dados pelo director, todos os livros, mapps, folhas de pagamento e mais papeis relativos á contabilidade e á escripturação.

§ 6.º Colligir e archivar em boa ordem todas as leis, decretos, regulamentos, instrucções e portarias relativos á escola.

§ 7.º Archivar e formar indice de toda a correspondencia recebida.

§ 8.º Encadernar por ordem chronologica e archivar as minutas originaes do expediente.

DO PORTEIRO-CONTINUO

Art. 33. Além da obrigação de abrir e fechar o estabelecimento ás horas convenientes, competirá ao porteiro-continuo dar execução a todas as ordens que receber do director da escola.

DA RENDA

Art. 34. Constituirá renda da escola o producto dos artefactos que sahirem de suas officinas.

§ 1.º Esta renda será arrecadada pelo director da escola, que com ella realizará a compra de materiaes necessarios para os trabalhos das officinas.

§ 2.º Semestralmente o director dará balanço na receita e despesa das officinas e recolherá o saldo á Caixa Economica ou Collectoria Federal, para o destino consignado no artigo seguinte.

Art. 35. A renda liquida de cada officina será repartida em 15 quotas iguaes, das quaes uma pertencerá ao director, quatro ao respectivo mestre e 10 serão distribuidas por todos os alumnos da officina, em premios, conforme o adeantamento de cada um e respectiva aptidão.

Art. 36. Aos artefactos das officinas, depois de acabados, os mestres darão um preço de conformidade com a tabella organizada pelo director.

Art. 37. Nenhum artefacto sahirá das officinas sem uma nota de que conste o respectivo preço e o nome do alumno que o tiver feito. Esta nota será assignada pelo mestre e pelo alumno e archivada, para a devida conferencia.

DA ESCRIPTURAÇÃO

Art. 38. Haverá em cada escola os seguintes livros :

I. Da matricula dos alumnos.

II. Da receita e despesa, em que se mencionarão a quantia consignada em lei do orçamento para as despesas da escola e a renda das officinas.

III. Da despesa.

IV. Do pessoal, do qual constará o vencimento que durante um mez perceberem todos os funcionarios da escola.

V. Dos termos, que mencionará o dia de posse dos empregados, o registro de seus titulos de nomeação e as licenças obtidas.

VI. De attestado de frequencia dos empregados, do qual constarão o nome e emprego de cada um e as faltas mensaes, com causa justificada ou não.

VII. De entrada e sahida, em que serão mencionados os trabalhos de que for encarregada cada officina, o dia em que entrarem para ella e aquelle em que forem entregues ao director, especificando-se nesse livro a quantidade e qualidade dos trabalhos.

VIII. Um livro de inventario, em que serão mencionados especificadamente todos os materiaes pertencentes á officina, taes como : mobílias, machinas, aparelhos, materia prima, etc.

DOS EXAMES, DAS EXPOSIÇÕES E DOS PREMIOS

Art. 39. No fim de cada anno lectivo proceder-se-ha aos exames dos alumnos que tiverem frequentado os cursos primario e de desenho, sendo para tal fim organizada uma mesa julgadora, composta do director da escola, do professor da respectiva materia e de outro profissional extranho á escola, convidado pelo director.

Art. 40. De accordo com o julgamento proferido pela mesa examinadora, serão distribuidos aos alumnos premios constantes de livros e medalhas de bronze ou de prata, conforme o grão de aproveitamento apresentado pelo alumno.

Art. 41. Haverá annualmente uma exposição dos artefactos das officinas da escola, para o julgamento do grão de adeantamento dos alumnos e distribuição dos premios a que se refere o art. 34 destas instrucções.

Art. 42. A commissão julgadora, para a distribuição dos premios do artigo anterior, será formada pelo director da escola, e mostra da respectiva officina e o inspector agricola do districto.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1910. — *Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda.*

Directoria Geral de Industria e Commercio

TERCEIRA SECÇÃO

Expediente de 17 de janeiro de 1910

Communicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Paraná que, por portaria de 14 do corrente, foi nomeada D. Fanny Pereira Guimarães para o cargo de professora do curso nocturno da Escola de Aprendizizes Artifices d'aquelle Estado.

— Ao delegado fiscal em Bello Horizonte communicou-se que, por despacho de 13 do corrente, o Sr. ministro concedeu mais 20 dias do prazo ao Sr. Bento Ferreira para tomar posse do cargo de ajudante do Inspector agrícola do 7º districto, para o qual foi nomeado por portaria de 29 de dezembro ultimo.

— Ao Sr. Bento Ferreira communicou-se que foi despachado favoravelmente o requerimento em que pediu mais 20 dias do prazo, em prorrogação ao de 30, que marca a lei, para tomar posse do cargo de ajudante do inspector agrícola do 7º districto.

Requerimento despachado

Oliveira Rocha & Comp., pedindo o pagamento da quantia de 90\$, proveniente de publicações feitas na *Noticia*, em novembro ultimo, por conta deste Ministerio. — Prove que teve autorização para publicar o edital a que se refere.

TRIBUNAL DE CONTAS

SESSÃO ORDINARIA EM 14 DE JANEIRO DE 1910

Presidência do Sr. Dr. Did'mo da Veiga. — Rep'esentando o Ministerio, publico Sr. Alfredo Valtelaro. — Servindo de secretario, o 1º escriptuario Vieira Junior

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Dr. Thomaz Corrêa e Arthur A. Ewerton, foi aberta a sessão.

Relata os pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 322, de 11 de novembro ultimo, e 353, de 6 de dezembro seguinte, relativos ao adiantamento de \$ 3.646 á Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, por conta do producto, em deposito, da arrecadação do imposto de 2 %, ouro, cobrado no porto da Fortaleza, Estado do Ceará, afim de ser applicado á aquisição de uma draga, destinada a este porto. — O Tribunal mandou escripturar como—receita especializad—a quantia de 68:85500\$, em que importa a arrecadação do dito imposto, de fevereiro a setembro do anno findo, a que se refere a demonstração organizada pela 1ª Subdirectoría de Contabilidade do Thesouro Federal, annexa ao processo, e officiar ao ministerio, quanto á despesa de \$ 3.646, solicitando os esclarecimentos de que tratam os pareceres.

N. 207, de 7 de dezembro ultimo, com a cópia da clausula additiva ao contracto firmado, em 3 de julho de 1909, pela directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil com o *Comptoir d'Exportation des Produits Métallurgiques*, para o fornecimento de trilhos e accessorios, no anno findo. — O Tribunal deu registro á referida clausula.

N. 218, de 31, com a cópia do decreto n. 7.719, de 23, abrindo o credito de 100:000\$, para ser applicado no serviço de limpeza e dragagem do rio Cuyabá, no Estado de Matto Grosso. — O Tribunal ordenou o registro do credito.

N. 219, também de 31, solicitando a modificação da tabella de distribuição dos creditos das consignações — Despesas imprevistas — sob o titulo «Eventuaes»; consignações dos arts. 36 e 328 do regulamento

e — Construccões, material e pessoal — da verba 4ª, distribuidos á Repartição Geral dos Telegraphos, no sentido de serem respectivamente deduzidos das quantias de 10:000\$ e 4:000\$ os creditos das duas primeiras consignações que ficarão em ser, e augmentada de 10:000\$ o da ultima. — O Tribunal deliberou autorizar a modificação de que se trata.

Ns. 2.744 e 2.762, de 10 e 11, solicitando a distribuição das seguintes importancias convertidas em papel:

De 52:222\$, ouro, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta do fundo especial de 2 %, ouro, arrecadado para as obras do porto desse Estado; e de 50:000\$, ouro, á no Estado do Paraná, á conta de identica arrecadação para o melhoramento do porto desse ultimo Estado.

O Tribunal, attendendo á solicitação constante dos avisos ns. 3 e 4 do Ministerio da Fazenda, de 10 do corrente, resolveu registrar a distribuição dos creditos nas importancias de 93:990\$500 e 90:000\$000, papel.

N. 2.893, de 31 do mez proximo findo, pedindo que do credito distribuido á thezouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil para despesas da consignação destinada ao material—Trafego—da 2ª divisão da verba 9ª, seja annullada a quantia de 38:000\$000. — O Tribunal determinou que se faça a annullação.

Ns. 2.857, 2.859, 2.873 e 60, de 23 e 29 do dezembro findo e 11 deste mez, relativos á concessão dos creditos:

De 4:000\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 14ª;

De 300:000\$, á thezouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem de que tratam os decretos ns. 7.733 e 7.739 de 16 do dito mez do dezembro;

De 400\$, á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, e 15:000\$ á thezouraria da Directoria Geral dos Correios, idem de varias consignações da verba 3ª, titulo —Servico postal em geral—do exercicio de 1909.

O Tribunal fez registrar a distribuição dos creditos.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 438, de 21 dezembro proximo passallo, requisitando o pagamento, á conta da consignação — Para despesas imprevistas, etc.—titulo — Eventuaes — de que trata a tabella de distribuição do credito aberto pelo decreto n. 7.502, de 12 de agosto ultimo, da quantia de 50\$ á cada um dos Srs. Joaquim Monteiro e Ricardo Augusto de Barros, de gratificação pelo serviço de hastear o pavilhão nacional no Pá de Assucar por occasião da festa da bandeira. — O Tribunal recusou registro á despesa, por ser a discriminação para—Eventuaes—da distribuição do credito de 200:000\$, aberto pelo decreto n. 7.502, de 12 de agosto de 1909, subordinada ao destino dado ao total do mesmo credito, isto é, para prover a despesas com a installação do ministerio.

N. 496, de 30, requisitando o pagamento, pela consignação—Transporte para os Estados, etc.—, das verbas VI, titulo V, da quantia de 19:775\$335, de passagens e transportes concedidos a imigrantes e de aluguel de lanchas para o transporte dos mesmos, no anno passado. — O Tribunal deu registro á despesa até a importancia de..... 19:734\$370, excluida a de 40\$815, visto não se achar legalizada a requisição n. 5, da factura n. 18 do processo a ella referente.

Ns. 498 e 409, também de 30, remetendo, por cópia, os decretos ns. 2.220, 7.777 e 7.779, dessa data, relativos á abertura dos creditos de 2.000:000\$, papel, e 200:000\$, ouro, para liquidar as contas e mais compromissos relativos á Exposição Nacional de

1908, e de 70:000\$, para completar as obras de adaptação, aquisição de moveis, etc., e attender a outras despesas com a installação do ministerio no «Palacio dos Estados». — O Tribunal ordenou o registro dos creditos.

N. 500, de 31, sobre a concessão do credito de 40:700\$, ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Pará, Maranhão, Ceará, Pernambuco, Bahia, Minas Geraes, S. Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul, Goyaz e Matto-Grosso, na razão de 3:700\$, a cada uma, para attender a despesas de que trata o decreto n. 7.648, de 11 de novembro ultimo. — O Tribunal fez registrar a distribuição dos creditos.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interores—Avisos:

Ns. 4.273 e 4.639, de 23 de outubro de igual data de novembro do anno proximo passado, referentes á indemnização do thesoureiro da policia da quantia de 12\$, que despendeu com o pagamento da folha de gratificação do feitor do nucleo da Colonia Correccional dos Dons Rios Octavio Raymundo de Macedo, relativa ao mez de janeiro de 1909. — O Tribunal recusou registro á despesa, por não estar ella devidamente demonstrada.

N. 4.611, de 22 do dito mez de novembro, referente á annullação da quantia de 3:163\$614 no credito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, para despesas da verba 41ª, afim de serem pagos no Thesouro Federal os vencimentos que competem ao desembargador do Tribunal da Appellação no Territorio do Acre, bacharel Alberto Augusto Diniz. — O Tribunal mandou registrar a dita quantia como distribuição ao Thesouro Federal, feita a annullação solicitada.

N. 4.791, de 6 de dezembro findo, sobre a annullação da quantia de 50 \$929 no credito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes para pagamento, á conta da verba 35ª, de congrua que competia ao padre Jesé Theodoro Brasileiro. — O Tribunal determinou que se faça a annullação.

N. 4.999, de 21, requisitando o pagamento do soldo mensal de 60\$ ao soldado da Força Policial Antonio Teixeira, reformado por decreto de 16 do mesmo mez. — O Tribunal ordenou o registro da importancia de 30:960, como credito distribuido ao Thesouro Federal.

N. 5.012, de 21, pedindo que, pela consignação—aluguel de salas destinadas ás audiencias dos juizes seccionaes, etc.—da verba 12ª, seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes o credito de 300\$000. — O tribunal deu registro á distribuição do credito.

Ns. 5.125, 5.127, 5.128, 5.129, 5.130, 5.131, 5.132, 5.133, 5.134, 5.135 e 5.136, de 31 com as cópias do decreto n. 7.795, 8.776, 7.793, 7.787, 7.788, 7.789, 7.790, 7.797, 7.792, 7.793 e 7.794, da mesma data, que abrem os creditos especiaes de 16:100\$, 12:825\$, 3:750\$, 9:550\$, 4:275\$, igual importancia, 2:250\$, 27:400\$, 5:450\$, 4:275 e 11:475, para pagamento de ajudas de custo e subsidios que não receberam em tempo varios representantes do Congresso Nacional.

Ns. 53, 60 e 61, de 6 de janeiro corrente, remetendo por cópia os decretos ns. 2.231, 2.228 e 2.230, do Poder Legislativo, e 7.802, 7.799 e 7.801, do Executivo, da mesma data, relativos á abertura dos creditos de 300:000\$, suplementar á verba 40ª do exercicio de 1909, 330:000\$, suplementar á verba 21ª e 384:000\$, para conclusão das obras do edificio destinado á Bibliotheca Nacional. — O tribunal autorizou o registro dos creditos.

N. 46, de 5, pedindo que, á conta da verba 21ª do exercicio de 1909, seja paga a quantia de 11:664\$ em que importam varias folhas

de diversos funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica, relativas ao mez de dezembro findo.—O tribunal deliberou sobre a despesa de 689\$, de que tratam as folhas dos serventes da dita directoria destacados no Laboratorio Bacteriologico e das diarias de um escriptuario e dous serventes destacados na Estação da Visita do Porto, negando-lhe registro, por insufficiencia do saldo daquella verba.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 1, de 5 do corrente mez, remetendo as tabellas de distribuição dos creditos destinados ás despesas do Ministerio no exercicio de 1910.—O Tribunal ordenou o registro das tabellas de que se trata.

Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochrane: Ministerio da Fazenda:

Avisos ns. 116 e 2, de 29 de dezembro findo e 10 de janeiro corrente, consultando sobre a abertura dos creditos de 15:000\$ e 30:000\$, supplementares respectivamente ás verbas «Ajudas de custo» e 6ª do exercicio de 1909.—O Tribunal foi de parecer que os creditos podem ser legalmente abertos.

N. 1, de 3 do dito mez de janeiro, sobre a concessão do credito de 40:000\$ ao Thesouro Federal, para despesas urgentes da verba «Obras» do orçamento de 1910.—O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, afim do requisitar esclarecimento sobre o destino do referido credito.

Processos de distribuição dos creditos:

De 840\$ e 182:610\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão e 270\$ e 61:750\$ á no Estado de Minas Geraes, para despesas das verbas 3ª e 4ª do exercicio de 1909;

De 50\$ á no Estado da Bahia, idem da verba 5ª;

De 10:000\$, ouro, ao Thesouro Federal, idem da verba 3ª;

De 17\$500 á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, idem da verba 5ª;

De 1:200\$ e 5:100\$ ao dito Thesouro, idem das verbas e 5ª 34ª.

O Tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos, feitas as devidas annullações.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Maria Julia de Magalhães Garcia e menor Almerinda, viuva e filha do 3º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro, Francisco Corrêa Garcia, na importancia annual de 900\$ a cada um;

A DD. Henriqueta Godoy de Andrade e Elvira Andrade viuva e filha do agente, aposentado, da estação central da Estrada de Ferro Central do Brazil, Joaquim Gonçalves de Andrade, na importancia de 833\$333 annuaes a cada uma;

A D. Elvira Dodsworth de Souza, filha casada do finado desembargador da Corte de Appellação, Dr. Henrique João Dodsworth, na importancia de 3:600\$ annuaes;

A DD. Emilia Julieta Catão, Amelia Angela Catão e Maria Etelvina Catão, filhas solteiras do finado guarda da Alfandega do Rio de Janeiro Francisco José Catão, na importancia annual de 320\$ a cada uma;

A D. Thereza Luiza de Castro, irmã do fallecido fiscal da Inspectoria Geral da Illuminação Publica João Gregorio Vieira de Castro, na importancia de 1:200\$ annuaes;

A D. Adelaide Augusta dos Santos Seabra, viuva do 2º escriptuario da Imprensa Nacional Gomes da Silva Seabra, na importancia annual de 800\$, e as suas filhas menores Emilia e Julia, na de 400\$ a cada uma;

A D. Angolina Elvira de Luna Freire, irmã solteira do finado lente da Faculdade de Direito do Recife Dr. Adelino Antonio de Luna Freire Filho, na importancia de 3:200\$ annuaes;

A D. Paulina Poggi de Figueiredo Baptista, viuva do 2º escriptuario da Alfandega de Pernambuco Sabino Olegario de

Paula Baptista, na importancia de 650\$, e a seu filho menor Manoel Figueiredo de Paula Baptista, em igual importancia;

A D. Esther Gonçalves Guimarães, filha solteira do fallecido official da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil Augusto José Leite Guimarães, na importancia de 1:200\$ annuaes;

A menor Virginia Carneiro das Virgens, filha do finado conservador da Faculdade de Medicina da Bahia Esmeraldo Carneiro das Virgens, na importancia annual de 800\$000;

A D. Emilia Augusta Wandeeck da Cunha, viuva do coronel graduado reformado da Força Policial Carlos Alberto da Cunha, na importancia annual de 840\$, e a seus filhos menores Gastão, Odette, Dinorah, Helyette, Maria e Carlos Alberto, na de 140\$ a cada um;

A D. Carlota Lopes Pereira, viuva do carteiro privativo da agencia do Correio de Niteroiy Pio Luiz Pereira, na importancia de 366\$666 a cada uma, e a seus filhos menores João, Joaquim, Antonio e Victor, na de 91\$666 a cada um;

A DD. Aida, Nair e Violante Carneiro de Araujo Rangel, filhas solteiras do fallecido agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Alfredo de Araujo Rangel, na importancia annual de 422\$ a cada uma;

A D. Anna Delm ra Pereira Chagas, viuva do ex-escriptuario da extincta Delegacia de Terras e Colonização no Estado da Bahia, Francisco Manoel das Chagas, na importancia annual de 400\$, e a seu filho menor Socrates, em igual importancia;

A D. Zulmira da Costa e Sá, viuva do carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal, Tobias da Costa e Sá, na importancia annual de 36\$366 e a seus filhos menores Norberto, Oswaldo, Tobias e Dyonyisio, na de 91\$666 a cada um;

A D. Deolinda Rosi de Assumpção Naval, viuva do carteiro de 1ª classe da mesma administração Ramiro Peres Naval, na de 800\$ 00;

A D. Adelaide Santana Borges Monteiro, viuva do telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Manoel Ephysio de Barros Monteiro, na importancia annual de 333\$333, e a suas filhas menores Maria da Conceição e Eloyaa, na de 166\$666 a cada uma.

Apostilla lançada nos titulos de D. Adalgiza Ferreira Pires, filha do finado contador aposentado da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco, bacharel Luiz Antonio Pires, para o abono de mais 800\$ annuaes, pela reversão da pensão que percebia sua mãe D. Cymodece Pompo a Ferreira Pires, fallecida em 19 de outubro de 1907.

—De meio soldo:

A menor Carlota Rodrigues Pinheiro, filha do finado alferes da Força Policial do Districto Federal Antonio Sadock Rodrigues Pinheiro, na importancia mensal de 36\$000.

Apostilla exarada no titulo de D. Heclia Alves Leite, viuva do capitão do Exército Domingos Alves Leite, declarando que á mesma compete, a partir de 19 de janeiro de 1903, a quantia men al de 100\$ e não de 92\$ como se acha indicado no mesmo titulo.

De montepio do Exorcito:

Apostillas lançadas nos titulos de DD. Elvira de Arruda Ferreira da Silva e Rosa de Arruda Pinto, irmãos do finado 1º tenente Francisco Antonio de Arruda Pinto, declarando que o abono da pensão de que tratam os mesmos titulos deve começar de 4 de junho de 1893, data do obito do official, em virtude do decreto legislativo n. 2.169, de 8 de dezembro findo.

De meio soldo e montepio:

A D. Marianna Emilia Machado Moreira, viuva do general de brigada reformado e general de divisão graduado, Francisco

Luiz Moreira Junior, nas importancias mensaes de 300\$ e 400\$000.

De aposentadoria:

Ao porteiro da Escola de Estado Maior do Ministerio da Guerra, Joaquim Paulo de Araujo Pinto, com o vencimento annual de 2:685\$914, visto contar 43 annos, oito mezes e 26 dias de serviço publico;

Ao mestre de officina da Estrada de Ferro Central do Brazil, Constancio José Ferreira, com o vencimento annual de 4:659\$500, correspondente a 41 annos, 9 mezes e oito dias de identico serviço.

Apostilla feita no titulo do escriptivo da 3ª seção do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Joaquim de Moraes Barbosa, para o abono de mais 181\$606 annuaes, visto contar mais tres annos e 10 dias do mesmo serviço, de conformidade com a lei n. 1980, de 22 de outubro de 1903.

O Tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata e devidamente feitas as supraditas apostillas, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

De meio soldo:

A D. Malvina de Oliveira Rocha da Franca, filha do finado capitão do Exército, reformado, José Caetano de Oliveira Rocha, na importancia mensal de 24\$000.—O Tribunal considerou legal a concessão, officinando-se ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser rectificada a data do inicio do abono da pensão, nos termos da lei n. 2.619, de 8 de setembro de 1875.

De meio soldo e montepio:

Ao menor Olavo Berquó, fil o do tenente do Exército Olavo Velasco Molina Berquó, nas importancias mensaes de 36\$600 e 52\$500.—O Tribunal julgou legal a concessão do montepio, registrando-se a despesa; e quanto ao meio soldo resolveu que se officie ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser expedido novo titulo em que se declare a respectiva pensão, de accordo com as informações de fls. 44 v. a 46 do processo.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

Ns. 5.426, 5.431, 5.433, 5.473 e 5, de 29 e 30 de dezembro findo e 3 de janeiro corrente, sobre a concessão dos creditos:

De 123\$750, á Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, para despesas da verba 27ª;

De 30\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina e 19 \$313 á Delegacia Fiscal no dito Estado do Piahy, idem da mesma verba;

De 150\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, idem da verba 23ª;

De 33\$275 á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, idem da verba 15ª, do exercicio de 1909.

Ns. 5.428, 5.480, 2, 21, 23 e 125, de 29 e 30 de dezembro ultimo, 3, 4 e 8 do corrente, sobre a distribuição dos creditos: de 304\$284 para despesas á conta da verba 23 de orçamento de 1909; de 48\$420, á no do Rio Grande do Sul, idem idem; de 300\$ á no de Santa Catharina, idem idem, á conta da verba 24ª, idem; de 86\$760 á no de Pernambuco, idem á conta da verba 22ª, idem idem; de 1:158\$ á no da Bahia, idem á conta da verba 26ª, idem; e de 43\$100 ao Thesouro Federal, idem das verbas 20ª e 22ª idem.

O Tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos, feitas as necessarias annullações.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

Ns. 830, 859, 864, 876 e 882, de 17, 23, 27, 28 e 30 de dezembro ultimo, relativos á concessão dos creditos:

De 55:712\$191 e 7:116\$643 á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra para despesas a que se referem os decretos ns. 7.535 e 7.691, de 16 de setembro e 2 de dezembro do anno passado;

De 200:000\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, idem da verba 15ª;

De 5:017\$ à no Estado do Maranhão, e de 2:595\$800 à no Estado do Ceará, idem da mesma verba 15ª;

De 120\$ à no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 11ª;

De 150:000\$ à mesma Delegacia, idem idem.

O Tribunal deu registro à distribuição dos créditos, feitas as devidas annullações.

Ns. 1 e 2, de 5 e 7 do corrente mez, com as cópias dos decretos ns. 2.198 e 7.753, e 2.212 e 7.768, de 23 e 30 de dezembro findo, relativos à abertura dos créditos de 716:607\$092, suplementar à verba 11ª, e 154:334\$008, suplementar à verba 15ª, n. 26, do art. 12 da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908.—O Tribunal ordenou o registro dos créditos.

Officio n. 693, da Directoria de Contabilidade da Guerra, de 14 de dezembro ultimo, com a cópia do contracto celebrado com Azevedo Alves, Mattos & Comp., José Luiz Segura e outros, para o fornecimento de artigos de expediente e equipamento.—O Tribunal fez registrar o contracto.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton :

Processos :

De tomada de contas :

Dos commissarios da Armada :

Carlos Eugenio Ferreira, de 18 de março a 31 de dezembro de 1907, no commando geral das Torpedeiras ;

Alberto Greenhalgh Barreto, de 1 de janeiro de 1908 a 2 de fevereiro de 1909, no navio escola *Benjamin Constant* ;

Alfredo de Braga Mello, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1908, na 1ª secção do Deposito Naval do Rio de Janeiro ;

Do ex-pagador da Pagadoria do Thesouro Federal Manoel Henriques da Costa, de 14 de junho de 1893 a 31 de março de 1894, exercício de 1893 ;

Do cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro Arthur Martins, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1908, exercício de 1908 ;

Do collector das rendas federaes em Cantagallo e Itaocara, no Estado do Rio de Janeiro, Eduardo Luiz Franco de Sá, de 17 de outubro de 1905 a 1 de maio de 1908 e de 2 de novembro de 1908 a 31 de março de 1909, exercícios de 1905 a 1908.

Dos ex-collectores federaes :

Augusto de Abreu Araújo, em Carmo e Sumidouro, no Estado do Rio de Janeiro, de 6 de outubro de 1896 a 11 de outubro de 1905 ;

Aristogiton Ferreira Guimarães, interino em Cruzeiro, no Estado do S. Paulo, de 23 de março a 8 de outubro de 1905.

O Tribunal julgou quites com a Fazenda Nacional os mencionados responsaveis, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

Do collector das rendas federaes em Santo Antonio de Padua, no Estado do Rio de Janeiro, Pedro de Alcantara Leite Pinto, de 2 de junho de 1896 a 31 de março de 1909, exercícios de 1896 a 1908.—O Tribunal mandou lavrar accordão, declarando o dito collector em credito pela importancia de 219\$830.

Do ex-collector das rendas federaes em Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, João Baptista da Gama Rocha, de 28 de novembro de 1895 a 10 de outubro de 1907.—O Tribunal fez lavrar accordão fixando em 8:928\$509 o alcance verificado nas contas do referido ex-collector, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

Do ex-secretario interino da Capitania do Porto do Amazonas Julio Rodrigues da Silva, de 8 de maio a 16 de novembro de 1907.—Havendo sido recolhido, com os juros da mora, o alcance fixado por accordão de 23 de setembro de 1909, resolveu o tribunal ex-

pedir quitação ao responsavel de quem se trata.

De prestação de fiança:

Do escrivão interino da Collectoria Federal em Campina Grande e Fagundes, no Estado da Parahyba, José Joaquim de Almeida e Albuquerque, de 307\$ em uma caderneta da Caixa Economica;

Da agente do Correio de Aguas Claras, no Estado do Rio de Janeiro, D. Antonietta Vianna, de 360\$ em identico titulo.

O Tribunal, attendendo a que os titulos offerecidos caucionam a gestão dos alludidos responsaveis e seus prepostos, considerou as fianças idoneas e suficientes.

Do thesoureiro da agencia do Correio da Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, Catão Barbosa de Oliveira Couto, de 5:000\$ em cinco apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma, pertencentes a Joaquim Ferreira Ribeiro, em substituição da anterior.

Dos agentes do Correio:

Manoel Antonio Gomes Porto, de Entre Rios, Estado do Rio de Janeiro, de 120\$, em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço da anterior ;

D. Belmira Carolina do Sant'Anna, de Amparo, no Estado de Sergipe, de 360\$, em moeda corrente, pertencente a D. Constança Carolina de Souza ;

Alcebiades das Chagas Filho, de Pendotiba, Estado do Rio de Janeiro, de igual importancia, em uma caderneta da Caixa Economica.

O Tribunal deixou de approvar as referidas fianças, pelas razões constantes dos pareceres.

De levantamento de fiança:

Officio n. 19, da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, de 8 de dezembro corrente, remetendo o requerimento em que Francisco Pereira das Neves pede que lhe seja restituída a fiança que prestou para garantir a sua gestão no cargo do collector federal em Santa Leopoldina, no dito Estado, visto não haver assumido esse cargo.—O Tribunal resolveu autorizar o levantamento da fiança de que se trata.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria anterior e relativos ás contas do pharmaceutico da Armada Joaquim Melles Coelho Netto, do commissario Armando Lopes de Castro, do pharoleiro Ludgero Rodrigues Areias, dos ex-collectores federaes Olympio Fausto de Menezes e Silva e Diogo Dias Baptista, do escrivão da Collectoria Federal Antonio Francisco Montebello Bondini, do ex-encarregado da arrecadação de rendas federaes Guilherme Pinto Muzzi, do ex-thesoureiro de agencia do Correio Francisco Bernardino de Aquino e dos ex-agentes do Correio Alorino de Oliveira Lucena e D. Maria do Carmo Menescal, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelo primeiro dos referidos ex-collectores e alludidos ex-encarregado da arrecadação de rendas federaes, ex-thesoureiro e ex-agentes do Correio e dos commissarios da Armada Carlos Augusto de Almeida e José Mariano de Faria Dias e da ex-agente do Correio Senhorinha de Rezende Macedo, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescidos dos juros da mora.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 500\$, pelo porteiro da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, com despezas a seu

cargo, nos mezes de setembro e outubro ultimos ;

De 200\$, pelo superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, idem em dezembro do anno passado.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 17 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.882, de 29 de dezembro, pagamento de 206\$892 a Guinle & Comp., de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto ultimo ;

N. 2.883, de 29 de dezembro, idem de 624\$099 a Walter Brothers & Comp., idem, idem, em setembro ultimo ;

N. 2.906, de 31 de dezembro, idem de 4:604\$665 a F. P. Passos & Filho, idem, idem, em abril ultimo ;

N. 2.904, da mesma data, idem de 322\$680 a Luiz Macedo, idem, idem, em junho ultimo ;

N. 2.889, de 29 de dezembro, idem de 1:335\$652 a A. G. Fontes, idem, idem, idem ;

N. 13, de 7 do corrente, idem de 5:199\$ a diversos, idem à Directoria Geral dos Correios, em novembro ultimo.

N. 12, da mesma data, idem de 193\$ a diversos, idem, idem em novembro ultimo ;

N. 14, da mesma data, idem de 79\$500 a Alberto de Almeida, idem, idem, idem ;

N. 2.819, de 20 de dezembro, idem de 200\$ a Carqueja e Neve, de pintura e limpeza em caixas da mesma directoria, em novembro ultimo ;

N. 2.893, de 30 de dezembro, idem de 1:489\$840 a Haupt e & Comp., de fornecimentos à Repartição Geral dos Telegraphos, em maio ultimo ;

N. 4, de 7 do corrente, idem de 501\$100 a diversos, idem à Repartição Fiscal do Governo junto à Companhia *City Improvements* em julho, agosto e setembro do anno proximo passado ;

N. 2.836, de 23 de dezembro, idem de 2:606\$830 à Companhia Brasileira de Electricidade, de fornecimentos à Repartição Geral dos Telegraphos, em julho ultimo ;

N. 1, de 4 do corrente, idem de 5:000\$ ao engenheiro Joaquim Julio de Proença, da ajuda de custo.

N. 5, de 7 do corrente, credito de 7\$800 à Delegacia de S. Paulo, para pagamento de transportes concedidos em proveito deste ministerio, na S. Paulo Railway Company, em novembro ultimo ;

N. 63, de 12 do corrente, pagamento de £ 58.063-4-8, pela Delegacia em Londres a C. H. Walker & Comp., limited, de trabalhos executados nas Obras do Porto do Rio de Janeiro, em dezembro ultimo ;

N. 39, de 10 do corrente, idem de 3:478\$575 a diversos, de aluguel de predio, fornecimentos e trabalhos executados para o Deposito Central.

N. 45, idem, idem de 9:522\$371 a diversos, de fornecimentos à Inspectoria geral de Obras Publicas, no anno proximo findo.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 466, de 28 de dezembro, pagamento de 2:000\$ ao Dr. Alcides Catão da Rocha Medrado de fornecimento à Secretaria de Estado, de 1000 exemplares de n. 5 — volume V — da *Brazilian Engineering and Mining Review* ;

N. 408, de 20 de dezembro, idem de 249\$500 a Alberto Jacobina & Comp., de for-

necimentos á Secretaria de Estado, em setembro ultimo;

N. 490, de 30 de dezembro, idem de 734\$550 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos á Directoria do Expediente deste ministerio, em outubro ultimo;

N. 9, de 7 de janeiro, idem de 288\$500 a Moreno, Borlido & Comp., idem a este ministerio, em novembro ultimo;

N. 502, de 31 de dezembro findo, idem de 105\$ á Empresa Funeraria de S. Gonçalo, de enterros de immigrantes fallecidos na Hospedaria da Ilha das Flores, em outubro e novembro ultimos;

N. 415, de 21 de dezembro findo, idem de 40\$ a Arthur Chaves & Comp., de fornecimentos a este ministerio, em outubro ultimo;

N. 48, de 14 de janeiro, idem de 7:631\$500, da folha dos vencimentos do pessoal diarista da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no mez de dezembro proximo findo;

N. 49, idem, idem de 1:699\$823, idem empregado nos concertos e conservação da dita hospedaria, no alludido mez;

N. 26, de 8, idem de 430\$, folha de gratificações aos artistas da officina typographica da Directoria Geral de Estatística, empregados em dezembro ultimo na execução dos trabalhos preparatorios do recenseamento de 1910.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 42, de 5 do corrente, idem de 300\$ ao director do Externato do Gymnasio Nacional Pedro II, de auxilio para aluguel de casa, em dezembro findo, e 210\$, da folha dos examinadores que serviram nos exames de habilitação para empregos no fóro desta Capital;

N. 171, de 14, pagamento de 146:077\$590, da folha do pessoal sem nomeação empregado no Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, relativa a dezembro ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 69, da Delegacia Fiscal no Pará, de 25 de maio, credito de 2:433\$337 áquella delegacia, para pagamento de divida em exercicios findos;

N. 1, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 6 do corrente, pagamento de 100\$ ao porteiro da referida repartição, como auxilio de aluguel de casa, correspondente ao mez de dezembro ultimo;

N. 2.056, da Casa da Moeda, de 25 de dezembro ultimo, idem de 1:628\$136 a diversos, de fornecimentos á dita repartição, em novembro findo.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Abel Peixoto Meira, pagamento de 433\$329, dividas de 1908 e 1909;

De Henrique Morel, idem de 1:110\$908, divida de 1908;

De João José Alves de Barros Junior, idem de 511\$, idem;

De Gregorio de Faria Albuquerque e outro, idem de 153\$755, dividas de 1905 e 1908;

De Paulino José de Souza Junior, idem de 476\$, divida de 1908;

De Alberto A. Gomes Barroso, idem de 384\$434, idem de 1905;

De Antonio Ramos Esteves, idem de 120\$, idem;

De Nemesio de Seixas Cunha, idem de 577\$095, idem de 1908.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

De ordem do Exm. Sr. ministro presidente interino se faz publico para conhecimento dos interessados, que além das causas que teem preferencia legal, serão julgadas na proxima sessão as seguintes:

Recursos extraordinarios

N. 577 — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva.

Ns. 491 e 562—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 583 — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 591—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Appellações civis

N. 1.401—Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro.

Ns. 1.296 e 1.475—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.297—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 1.273—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 1.737—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti.

Revisões criminaes

Ns 1.340 e 1.366—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.313—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho.

Ns. 1.248 e 1.309—Relator, o Sr. ministro M. Espinola.

N. 1.373—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

Homologações

N. 602—Relator, o Sr. ministro M. Espinola.

N. 563—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti.

Ns. 526, 587 e 604—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 17 de janeiro de 1910.—O sub-secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes: n. 713, (desistencia) appellante, Bellarmino Methodio da Costa; appellada, a justiça; n. 717, appellante, Arthur Maximo de Souza Filho; appellada, a Justiça Sanitaria; n. 720, appellante, José Pereira Duarte; appellada, a Justiça Sanitaria: terão logar na sessão da primeira Camara, do dia 20 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 17 de janeiro de 1910.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

SESSÃO DA PRIMEIRA CAMARA EM 17 DE JANEIRO DE 1910

Presidencia do Sr. desembargador Ataulpho de Paiva, secretario Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Teixeira Bastos, Affonso de Miranda, Montenegro, Moura Carijó e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 566 — Relator, Sr. desembargador Moura Carijó; paciente, Manoel Fernandes. —Não se tomou conhecimento, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.933—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; aggravante, Antonio José da Costa; aggravadas, D. Maria Goyot Gonçalves e seu marido — Deram provimento ao agravo, para que o Dr. juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, receba a appellação de fls. 72, como for de direito, unanimemente.

N. 1.906—Relator, o Sr. desembargador Moura Carijó; aggravante, Antonio Francisco Fontes; aggravada, D. Ernestina Lopes da Fonseca Costa. — Negou-se provimento, unanimemente. Suspeito o Sr. desembargador Montenegro.

N. 1.970—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; aggravante, D. Flora Cabral do Paiva Pitta; aggravado, Henrique de Paiva Pitta. — Deram provimento para que o Dr. juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, remetta o aggravado para os meios ordinarios, unanimemente.

N. 1.972—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; aggravante, Dr. Custodio F. de Almeida Rego; aggravado, Isaac Manoel da Camara, liquidatario da fallencia de José Pinto Lopes. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellação civil

N. 2.850—Relator, o Sr. desembargador Miranda Montenegro; appellante, D. Maria Izabel da Costa Peixoto; appellado, José Corrêa Pinto Peixoto. — Deu-se provimento para decretar o divorcio, julgando-se procedente a acção, unanimemente.

Recurso de habeas-corpus

N. 247 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrente, Augusto da Cruz Azevedo; recorrido, o Dr. juiz do direito da 5ª vara criminal. — Preliminarmente, conheceu-se do recurso, negando-se-lhe provimento; vencido o Sr. desembargador Miranda quanto á preliminar.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 1.973 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1977 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 1.976 e 1.979.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 1.958, 1.959, 1.969, 1.932 e 1.967.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações commerciaes

Ns. 957, 979, 333 e 401—Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

N. 349—Ao Sr. desembargador Carijó.

Appellações civis

Ns. 1.186, 784, 1.075, 820, 1.078, 711 e 749.—Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

Ns. 902, 1.096 e 1.269—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 1.123—Ao Sr. desembargador Montenegro.

Ns. 74, 552 e 781—Ao Sr. desembargador Carijó.

N. 1.349 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ação rescisória

N. 12—Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

Appellação crime

N. 706 — Ao Sr. desembargador Carijó.

PROCESSOS COM DIA PARA JULGAMENTO

Appellação crime

N. 713 (desistência).

Infracções sanitárias

Ns. 717 e 720.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Ns. 2.850, 1.321 e 686

Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. REGO BARROS — ESCRIVÃO, RODOVALDO LEITE

Ação ordinária

Autora, Bianca Rossi; réos, A. Fiorita & Comp.—Vista á parte para treplicar.

Ação summaria

Autores, João Manoel Novaes de Souza e outro; réos, José Pinto de Almeida e Lyra Lourenço & Comp.—Sellados e preparados voltem a conclusão.

Ação summaria (execução)

Exequente, Jos^o Martins Barcellos Junior executado, Carlos Alberto Adet e outro.—Vista ás partes para arazoarem afinal.

Ação de despejo

Autora, D. Maria Luiza Merelin Cardoso; réos, Alexandre Ribeiro & Comp.—Cumprase a sentença de fls. 71 v.

Crime

Autora, a justiça; réo, Joaquim Alves (art. 303 do Código Penal).—Cumpra-se a sentença de fls 61.

Autora, a justiça; réo, Henrique Cruz (art. 303 do Código Penal). — Intime-se de baixo da vara a testemunha faltosa, designando-se dia e hora.

Autora, a justiça; réo, Antonio Jos^o da Costa, inquerito sobre furto.— Ao Dr. promotor.

Ação ordinária

Autor, Dr. Antonio A. Rodrigues da Moraes; ré, a Companhia Sul Americana. — Julgada improcedente a ação.

Autora, Gertrudes Rabello; réos, Basilio José da Silva Rebello e Benedicto de Souza. — Recebida a contestação, prosiga-se.

Ação de 10 dias

Autor, Leopoldo M. Vianna; réo, Nicolau J. B. Olivieri. — Julgada procedente a ação.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. JOÃO RODRIGUES DA COSTA—ESCRIVÃO INTERINO, DR. CÔRTE REAL

Fallencia de R. de Almeida & Comp.

Aviso aos credores

Pelo presente, faço publico que as contas de Alberto Ribeiro de Faria, na qualidade de ex-liquidatario da fallencia de R. de Almeida & Comp., estão e se acharão em cartorio durante 10 dias, á disposição dos interessados que poderão impugna-las, sob pena de, á revelia, serem pelo meritissimo juiz

julgadas como entender de direito, na forma do art. 71 e seus paragrafos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar, passei o presente edital e, mais dous da igual teor que serão publicados o affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de janeiro de 1910. — O escrivão interino, Luiz Corte Real d'Assumpção.

JUIZ, DR. JOÃO RODRIGUES DA COSTA — ESCRIVÃO INTERINO, DR. CÔRTE REAL

Fallencia de Gomes & Gonçalves

Avisos aos credores

Pelo presente, aviso aos credores da fallencia de Gomes & Gonçalves, que se acham em meu cartorio, durante cinco dias, a contar do da publicação deste, á disposição dos mesmos, as relações depositadas pelos syndicos, para serem examina-las pelos interessados que quizerem, sendo que, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos nessas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação, podendo os credores sociaes reclamar contra a inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio, 15 de janeiro de 1910. — O escrivão interino, Luiz Corte Real d'Assumpção.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação com o prazo de 10 dias aos interessados na fallencia de Silva Ferreira & Comp. para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-syndico e ex-liquidatario Henrique Rosa se acham em cartorio, á sua disposição, durante esse prazo, afim de serem examina-las, e apresentarem as impugnações que tiverem, sob pena de revelia, na forma abaixo.

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal etc.

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos de prestação de contas em que é supplicante Henrique Rosa, ex-syndico e ex-liquidatario da fallencia de Silva Ferreira & Comp., nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: *Despacho*—Intimem-se, por edital publicado na imprensa, os interessados para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre as contas e os fallidos, pessoalmente, para o mesmo fim e no mesmo prazo. Rio 17 de janeiro de 1910.—T. Figueiredo. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Silva Ferreira & Comp., para sciencia de que as contas, prestadas pelos ex-syndico e ex-liquidatario Henrique Rosa, se acham em cartorio, á sua disposição, durante 10 dias, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnações que tiverem, sob pena de, á revelia serem as mesmas contas julgadas boas, na forma do art. 71 e seus paragrafos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de janeiro de 1910. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão subscreevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De 2ª praça com o prazo de oito dias para venda e arrematação dos bens penhorados a Sebastião Alves de Araujo Pinto Leite e sua mulher, na execução que lhes move José Maria Pinna Gouvêa, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos de execução em que é autor José Maria Pinna Gouvêa e réos Sebastião Alves de Araujo Pinto Leite o sua mulher, em os quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte. *Petição*:—Ilm. Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara do Commercio. Diz José Maria Pinna Gouvêa, nos autos de execução que move a Sebastião Alves de Araujo Pinto Leite e sua mulher que, não tendo havido licitantes na primeira praça hoje realizada, requer a V. Ex. sejam expedidos editaes de 2ª praça, com o abatimento e prazo legal. P. deferimento. Rio, 14 de janeiro de 1910. Antonio H. de Souza Bandeira. (Estava devidamente sellada). *Despacho*: Sim. Rio, 14 de janeiro de 1910. T. Figueiredo. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o official seminario trará a publico prégo de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 28 do corrente, ao meio-dia, após a audiencia de estylo, no Forum desta Capital, á rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados a Sebastião Alves de Araujo Pinto Leite e sua mulher, na execução que lhes move José Maria Pinna Gouvêa, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Predio terreo á rua Pinheiro Guimarães n. 36 antigo e hoje 84, freguezia da Lagôa, de construção de pedra, cal e tijolo, com uma porta e uma janella de frente, medindo 5^m,50 de largura por 10^m,30 de comprimento no corpo principal que é dividido em sala de visitas, corredor, duas alcovas e sala de jantar, com janellas lateraes, dando passagem livre com acesso por um portão de ferro que dá para a rua. O puxado da construção de frontal mede 5^m,60 de comprimento por 2^m,25 de largura, dividido em cozinha e quarto. O terreno deste predio mede 5^m,50 de largura por 19^m,40 de comprimento, todo murado, tendo tanque para lavagem; avaliado o predio e respectivo terreno em 10:000\$000; Predio sito á rua Benedicto Hypolito n. 146 antigo, hoje 148, freguezia de Sant'Anna, construido de pedra, cal e tijolo, constando de um salão, parte ladrilhado e parte assoalhado, com uma divisão nos fundos e formando dous pequenos commodos; mede de frente 4^m,76 por 8^m,50 de comprimento. O sótão, cuja construção é de frontal, tem acesso por escada e varania de madeira com porta e janellas lateraes, e é dividido em tres pequenos commodos. Este predio tem ao lado direito uma área cimentada medindo 2^m,45 de largura por 8^m,50 de comprimento onde estão locados as privadas e tanques, avaliado em 10:000\$; Predio sito á mesma rua n. 148 antigo, hoje 172, freguezia de Sant'Anna, construido de pedra, cal e tijolos, no corpo principal, e de frontal no puxado, medindo 4^m,50 de largura por 13^m,50 de comprimento, no corpo que é dividido em duas salas, duas alcovas e puxado, que mede 1^m,88, de largura por 2^m,25 de comprimento e é constituido por um quarto com porta e janella lateraes. O quintal nos fundos mede 5^m,80 de comprimento, tendo ali locados privada, tanque e um pequeno barracão de madeira, avaliado em 8:000\$; Predio de sobrado á rua Pinheiro

n. 12, freguezia da Gloria, do platibanda, construído de pedra, cal e tijolos, tendo porta e duas janellas de frente no pavimento terreo e tres janellas de sacadas corridas no andar superior; no corpo principal tem 5^m,45 de largura por 13^m,20 de comprimento, dividido o andar terreo em corredor ao lado, sala de visitas, alcova, vestibulo e sala de jantar, com porta para uma área ladrilhada, e no andar superior, duas salas e dous quartos, todos com janellas e um puxado, medindo 9^m,95 de comprimento por 2^m,70 de largura, dividido em saleta, dispensa, um quarto e cozinha, todos com janellas para uma área lateral cimentada; tem nos fundos do terreno reservada e tanque; o terreno e puxado medem 2^m,70 de comprimento por 5^m,45 de largura, avaliado em 22:000\$; terreno à rua Caxambu, (Meyer), freguezia do Engenho Novo, medindo 16^m,50 de largura por 93^m,60 de comprimento por um lado, e 91^m,8 por outro lado, avaliado em 2:000\$. O terreno acima descripto está situado entre os n. 24 A e 26 antigo, ou 192 e 204 moderno, da dita rua de Caxambu; total da avaliação 52:000\$, o que com o abatimento legal de 10 % fica reduzido a 46:800\$. Preço por que vão os ditos bens a esta segunda praça. E quem os mesmos quizer comprar deverá comparecer no referido dia, hora e localidade acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento à vista ou fiança idonea por tres dias. E, para entrar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de janeiro, de 1910. Eu, Dário Teixeira da Cunha, escrevão, o subcrevi. *Torquato Baptista de Figueiredo.*

Fallencia de João da Silva

QUADRO GERAL DOS CREDITORES

Privilegiados:

Antonio de Figueiredo, salario de dous mezes, 400\$; Francisco Pereira, idem, idem 330\$. Total, 769\$000.

Chirographarios:

Albano Candido Gonçalves, 937\$570, Cassimiro Pereira Cotta, 6:29\$040; Chrysostomo José de Macedo, 2:500\$; A. da Costa Dias, 985\$100; Luiz de Souza Moreira 6:893\$600; Companhia Edificadora, 151\$500; Calisto Borges de Barros, 585\$500; Mess Irmao & Comp., 423\$800; Sá e Nunes, 1:48\$525; J. Veloso & Comp., 643\$040; José Pinto, 9\$55; Manoel da Fonseca 1:582\$300; Antonio Pereira da Costa & Comp., 474\$110; João Nepomuceno da Costa, 781\$160; Manoel Augusto dos Santos, 1:842\$750; Manoel da Silva, 1:549\$230; A. Spoori, 310\$; Ignacio José Cerqueira, 975\$; Machado Bastos & Comp., 7:621\$080; Manoel Teixeira de Pinho, 9:000\$; José Rodrigues Mendes, 14:870\$; Gaspar dos Santos, 4:000\$; Domingos Tavares Corrêa, 638\$510; F. P. Passos & Filho, 9:435\$050; José Monteiro de Souza, 180\$; J. Lopes, 498\$070; Joaquim Sampaio, 3:740\$00; João da Ponte & Comp., 300\$; J. Borges & Comp., 41\$; Cruz & Comp., 23\$; José Francisco Ferreira, 72\$; Azeredo & Filhos, 298\$500; Viuva Tristão, 321\$; J. Teixeira & Comp., 490\$; José B. Colmenero, 373\$020; Carlos Contoville, 1:757\$500; Bastos Pinto & Comp., 1:051\$000; Monteiro de Barros Roxo & Comp., 344\$; Antonio Pereira da Silva, 1:250\$; Francisco Zorio, 830\$; Antonio Barbosa, 1:100\$; J. Corrêa & Rodrigues, 1:100\$; João Rodrigues, 700\$; Albano Gonçalves & Irmao, 400\$ e Antonio de Fi-

gueiredo, 200\$. Total dos credores chirographarios, 90:257\$695.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1910. — Visto, Rio, 17 de janeiro de 1910. — T. Figueiredo, Os ex-syndics e actuaes liquidatarios. — *Machado Bastos & Comp.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos imoveis à rua Elias da Silva n. 115, antiga rua D. Pedro sem numero, em Cascadura, penhorados a Manoel Deocleciano Pereira dos Santos e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move Bernardino Pereira Vieira

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital viram, em como no dia 18 do corrente mez, às 11 3/4 da manhã, á rua do Lavradio n. 152, o official de semana deste juizo trará á publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 5:400\$, preço porque vão á 2ª praça, devido ao abatimento legal de 10 %, os bens abaixo descriptos e avaliados: Grupo de oito casinhas, edificadas em centro de terreno, na antiga rua D. Pedro sem numero e hoje rua Elias da Silva n. 115, em Cascadura, construídas de tijolo e cal, paredes de frontal, assoalhadas de pinho ordinario e cobertas de telhas francezas, sem forro, cada casinha tem uma porta e uma janella de frente, com portadas de madeira, mede de frente 3^m,45, por 4^m,90, constando cada uma de uma sala com pequeno puxado servindo de cozinha. Está avaliado o grupo de casinhas em 4:000\$; pequena casa nos fundos do mesmo terreno, com frente para a travessa Carneiro, construída de tijolo e cal, assoalhada, coberta de telhas francezas, com porta e janella para a travessa Carneiro, dividida em dous compartimentos e medindo de frente 6^m,50 e de fundos 4^m,40, tendo nos fundos uma meia agua, coberta de telhas francezas, dividida em pequeno quarto, que lhe serve de cozinha, e mais um tanque para lavagens, pequeno banheiro e latrina, sendo este de uso commum de todos os moradores. Está avaliada esta casa em 1:000\$900. O terreno em que se acham construídas as nove casinhas acima descriptas mede de frente, pela rua Elias da Silva, 13^m,0 e pela travessa Carneiro 25^m,0, achando-se nesta parte murado, com uma meia parede divisoria, alicerces para mais duas casinhas e com vãos para portas e janellas para a dita travessa; medindo de extensão por um lado 58^m,0 e por outro lado 63^m,0. Estão avaliados o terreno e bemfeitorias em 1:000\$000. Importa a presente avaliação em 6:000\$000. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará á publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 5:400\$, preço por que vão á 2ª praça, devido ao abatimento legal de 10 %, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que, do assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5

de Janeiro de 1910. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão o subcrevo. — José Affonso Lamounier Junior.

Estado da Parahyba do Norte

O Dr. Antonio Xavier de Farias, juiz municipal em exercicio do termo de Santa Luzia do Sabugy, do Estado da Parahyba do Norte, em virtude da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 90 dias, virem, ou a quem puder interessar, que por parte do Dr. Felion Ferreira da Nobrega e Cassiano Emygdio de Maria Nobrega foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: Ilm. Sr. Dr. juiz municipal do termo de Santa Luzia do Sabugy—Diz o bacharel Felion Ferreira da Nobrega, por si e como procurador de Cassiano Emygdio de Maria Nobrega, que são senhores e possuidores, em commum, com outros socios e co-proprietarios das datas da agricultura e criação denominadas «Laranjeiras» e «Carahibeiras», cuja extensão vao derte termo ao de Patos, compreendendo aguas do «Sabugy» e «Espinharas»; que «Laranjeiras» tem tres leguas de comprimento; de nascente a poente e uma de largura, do norte a sul. (Documento n. 1) e «Carahibeiras», nas sobras de «Laranjeiras», testad. do nascente, tambem, tres leguas de comprimento e uma de largura, que que foram reduzidas a uma legua de comprimento, de norte a sul, o meia de largura de nascente a poente, por força do termo de composição judicial celebrado na Villa de Patos, hoje cidade, em 17 de agosto de 1871, entre os consenhores de «Laranjeiras» e «Taperas», que discutiam em juizo, a preferencia da dita data de sobra (Documentos ns. 2 e 3); que, em virtude daquelle termo de composição, homologada em oito de setembro do referido do referido anno de 1871, ficaram os consenhores de «Laranjeiras» possuindo metade da referida meia legua de largura, com uma de comprimento, que posteriormente foi demarcada amigavelmente e coute aos mesmos consenhores de «Laranjeiras» 70 braças naquella meia legua de largura com o comprimento da legua do nascente de «Laranjeiras»; que as terras de «Laranjeiras» e «Carahibeiras» foram adquiridas pelo finado pae e avô dos supplicantes; na cidade da Parahyba, capital deste Estado, no anno de 1819, em publica arrematação (Documento n. 1 citado), quando eram possuidas por Antonio Ferreira Dias que, em época bastante remota, as houve de João Marques de Souza e provieram da conhecida data dos Oliveiras; que foram inventariadas e partilhadas as ditas terras, em 1847, por motivo do fallecimento de sua mãe e avô D. Francisca Maria do Sacramento; tendo, desde então, se estabelecido a communhão das propriedades, entre o segundo supplicante e os demais coherdeiros (Documento n. 4); que, naquella inventario e partilhas, tiveram as referidas datas englobadamente sua primeira avaliação na importancia de 2:000\$ (Documento n. 4, citado), sendo de então para cá, esse valor, a base primordial de todas as operações de venda e partilhas successivas dos quinhões hereditarios; que no mesmo inventario e partilhas, coube no quinhão do segundo supplicante, Cassiano Emygdio de Maria Nobrega, a quantia de 300\$ em terras de «Laranjeiras» e «Carahibeiras» (Documento n. 4, citado) e para melhor utilisal-as; fundou a sua fazenda «Santa Maria», construindo casa, um grande açude, dous outros menores e cercados para criação e plantação, tendo, na confrontação do poente, levantado um sitio denominado «Riacho Fundos», com duas pequenas casas, roçado e cacimba de gado; que, em 1888, houve por

herança de seu finado irmão Antonio Ferreira da Nobrega, em terras daquellas datas, 190\$, valor antigo (Documento n. 5); que, para mais alargar os seus domínios comprou terras em «Laranjeiras» e «Carahibeiras»; em 1831, ao seu cunhado capitão José Rodrigues Bezerra o sua irmã D. Anna Luzia da Nobrega, na importância de 100\$, valor antigo (Documento n. 6); em 1896, ao co-herdeiro seu irmão Manoel Maximiano da Nobrega, na importância de 400\$, valor primitivo, com as antigas posses «Ramadas» e «Lagamar» (Documento n. 7), tendo desenvolvido os serviços de agricultura naquella, em cujas matas adjacentes defendidas pelo antigo possuidor, fundou a sua fazenda «Trindade», onde tem casa, cercado de plantação e grande açude; e, em 1904, a D. Marianna Belleniza da Nobrega, viúva do coronel Januario Alvares da Nobrega, na importância de 127\$25, que provieram do quinhão hereditário do seu fallecido irmão capitão Sebastião Victor da Nobrega (Documento n. 8), notando que em tres dessas partes de terra, não edificou o supplicante e nem estabeleceu serviço algum, conservando-as em matta, para sua criação e corte de madeiras; que o primeiro supplicante é senhor e legítimo possuidor da propriedade «Jericó», havida por compra ao capitão Anisio Liberio da Nobrega, João Ferreira da Nobrega e mulher deste, D. Herminia Dantas da Nobrega, a qual consta de casa, roçado, cercado, grande açude arrombado e a quantia de 53\$ de terra no seu valor primitivo, que provieram dos quinhões hereditários do tenente José Ferreira da Nobrega e D. Izabel Januaria da Nobrega, encravado tudo nas mencionadas datas (Documentos ns. 9 e 10); que a referida data «Laranjeiras» e as 600 braças de «Carahibeiras», se acham delimitadas de maneira a poder se demarcar e dividir nos termos da lei vigente e são os seus antigos limites respeitados e reconhecidos: ao norte com as terras do sítio «S. José», já demarcadas judicialmente com a mesma data «Laranjeiras» (Documentos ns. 11 e 12); ao nascente pela linha divisória de «Carahibeiras», promovida amigavelmente pelos consenheiros desta propriedade, que são os mesmos de «Laranjeiras», com os consenheiros de «Tapéra», começando a dita linha do marco terminal da que divide «S. José» de «Laranjeiras», e na qual foram cravados os necessarios marcos, de accordo com a mencionada composição judicial de 1871 (Documento n. 3, citado); do sul com a serra do «Olho d'Agua», desde tempos immemoriaes, sem contestação, a qual divide «Laranjeiras» de «Carahiba», sendo na parte oriental da dita serra pela recta que parte do marco sul terminal de «Carahibeiras», seguindo as cabeceiras dos riachos das «Umburanas» e «Carahibeiras» em direcção á mesma ponta da serra, ficando ao norte de dita linha a «Lagoa Escondida» nas confrontações do sítio «Livramento», encravada em terras de «Laranjeiras»; e do poente pelo rio «Espinharas». E sendo, como dito, fica, o segundo supplicante senhor exclusivo de mais da metade daquella data e das 600 braças de «Carahibeiras» e não convindo continuar na actual communhão prejudicial e ocasionadora de questões, que estão sempre a suscitarse, quer com o primeiro supplicante demarcadas e divididas, fazendo-se para isto necessario a aviventação das linhas já modicadas; e, portanto, pedem, apoiados no regimento federal n. 720, de 15 de setembro de 1890, que se avivencem as linhas tiradas amigavelmente, de accordo com a mencionada composição judicial de 1871, partindo do marco, em que termina ao norte a linha das tres leguas de comprimento e que divide «S. José de Laranjeiras», em

rumo do nascente até completar 600 braças, e do ponto terminal destas seguindo em rumo ao sul, até completar a legua de testada do nascente de «Carahibeiras», visto terem sido demolidos alguns dos marcos respectivos. Pedem mais os supplicantes que, do marco sul, ponto terminal da legua da testada de «Carahibeiras», se tire uma linha em direcção á ponta da serra do «Olho de Agua» dividindo «Laranjeiras» e «Carahibeiras» de «Carnahubas», visto que, servindo a dita serra de limite destas datas e começando ella da margem do rio «Espinharas», ao poente, não chega ao ponto terminal de «Laranjeiras» e «Carahibeiras» do nascente; tirando-se tambem a linha de testada, dividindo «Laranjeiras» de «Carahibeiras», a partir do marco, em que terminam as tres leguas de «Laranjeiras», em rumo ao sul até inteirar uma legua; e, assim, pedem os supplicantes, para que se complete a demarcação e seja tambem «Laranjeiras» dividida das 600 braças de «Carahibeiras», uma vez que as demais linhas dos seus perimetros, já se acham liquidadas; sendo que, a testada do poente limitada pelo rio já foi firmada e reconhecida por convenção judicial celebrada entre os consenheiros de S. José e Laranjeiras, na então villa de Patos, em 23 de outubro de 1838, perante o juiz de paz (Documento n. 12, citado) e o seu ponto de partida que é a ponta da serra do Olho de Agua, já foi reconhecido na demarcação judicial procedida em 1898, com o assentamento do marco da Lagoa de Matumbos, onde ficou determinada a extensão da referida legua de testada (Documentos ns. 11 e 12, citados). Pedem ainda que, effectuada a demarcação, proceda-se separadamente á divisão de «Laranjeiras» e das 600 braças de «Carahibeiras» entre os condomínios, de accordo com os seus respectivos titulos, de maneira, a poder se conhecer os seus quinhões e o agrimensor formar as áreas de cada globo. Isto posto, requerem os supplicantes a citação dos condomínios e confrontantes infra-rolados, inclusive quaesquer interessados desconhecidos e ignorados, que possam existir; sendo pessoalmente citados por mandado, os residentes neste termo e por precatoria, os residentes no termo de Patos, desta comarca, incluindo-se nella os nomes dos interessados—Hypolito Lopes da Silva e Antonio da Cruz de Oliveira, residentes no termo do Teixeira, para serem citados, naquella cidade, onde as iduamente frequentam; na Capital deste Estado; na cidade de Limoeiro e no municipio da Victoria do Estado de Pernambuco, devendo as citações nestes dous ultimos lugares serem feitas com o prazo de 90 dias e as daquelles, com o de 30 dias; E por edital, ainda com o prazo de 90 dias, os residentes nos municipios de Serra Negra e Caicó, do Estado do Rio Grande do Norte; o ausente em lugar não sabido, Francisco Rodrigues de Medeiros e os ignorados e desconhecidos; e, para que sejam todos citados, pelen os Supplicantes a expedição dos respectivos mandados e precatorias e a affixação dos editaes nesta villa, expedindo-se cópias dos mesmos editaes, para, por intermedio dos supplicantes, serem publicadas: uma no *Diário Official* da Capital Federal, outra no jornal official da capital do Estado do Rio Grande do Norte e mais duas, afim de serem afixadas na cidade do Caicó e na villa de Serra Negra no mesmo Estado do Rio Grande do Norte, para que, feitas e accusadas as citações, venham os supplicados louvar-se, com os supplicantes, em agrimensor, arbitradores e divisões requeridas e reciprocamente se abonarem as necessarias despezas a fazerem-se, ficando logo todos citados, para, dentro do prazo legal, que lhes será assignado em audiencia, apresentarem a de-

fesa que tiverem e acompanharem os ultimos termos da acção, até final execução, tudo sob pena de revelia. Requerem mais os supplicantes que vossa senhoria dignese marcar dia, hora e lugar, para justificar com testemunhas a ausencia em lugar não sabido do interessado Francisco Rodrigues de Medeiros e, julgada esta por sentença, nomeie-se-lhe curador a lide; assim como, aos menores e interdictos e sejam citados os menores puberos, seus tutores e administradores, curadores e Curador Geral de Orphãos deste termo, para, prestado o devido juramento, pelo curador á lide, e citado este, acompanharem todo o curso do processo e defenderem os direitos daquelles interessados sob as penas da Lei.—O fôro competente da presente causa é o deste termo, porque os predios a demarcar e dividir-se tem aqui maior numero de habitação do que o de Patos. Para os effectos de direito, avaliam os supplicantes a presente causa em 2:500\$ e protestam nos termos da lei por qualquer indemnização do damno sobre vindos á contestação da lide, como por qualquer genero de provas, diligencias ou informações, que no correr do feito se façam necessarias. Nestes termos, pedem deferimento. Esperam receber mercê. Vai com doze documentos e procurações.—Villa de Santa Luzia do Sabugy, 25 de novembro de 1909.—*Fenelon Ferreira da Nobrega*. Relação dos interessados condomínios de Laranjeiras e Carahibeiras. Residentes neste termo—Cassiano Emygdio de Maria Nobrega, capitão Anisio Liberio da Nobrega, capitão Ananias Ferreira da Nobrega, capitão Escarião Ferreira da Nobrega, Jefferson Davis da Nobrega, Ignacio Pereira da Nobrega, alferes Manoel Maria da Nobrega, coronel José Alvares da Nobrega, Maria José de Medeiros, Antonio Corrêa da Silva, Manoel Antão de Medeiros, Cassiano José de Medeiros, Francisco Pereira da Nobrega, Maria Benigna da Nobrega, Antonio Justino de Medeiros, José Januario de Medeiros, Justina Carolina de Medeiros, Manoel David de Medeiros, Joaquim Felix de Medeiros, Chrispim Avelino de Medeiros, Maria Christina de Medeiros, Illuminata Abedias de Medeiros, Maria Carolina de Medeiros, e seus tutelados:—Januario Martiniano de Medeiros e Januncio David de Medeiros—puberos, Benigna Amelia da Nobrega, major Antonio Carolino da Nobrega e seus tutelados puberos:—Cicero, Antonio, Gertudes e Maria e impuberos:—José e Amelia, todos filhos do fidalgo José Augusto da Nobrega, residentes no termo de Patos. coronel Candido Epaminondas da Nobrega, bachelar Fenelon Ferreira da Nobrega, Sebastião Ferreira da Nobrega, como cabeça de casal e na posse do espolio deixado por sua finada mulher, Maria Amelia da Nobrega, residente no termo de Serra Negra do Estado do Rio Grande do Norte, coronel José Evangelista de Medeiros, residente na cidade de Limoeiro, no Estado de Pernambuco, Dr. João Ferreira Domingues Carneiro, sendo que os condomínios: coronel Candido Epaminondas da Nobrega, Cassiano Emygdio de Maria Nobrega, Ignacio Pereira da Nobrega e Dr. João Ferreira Domingues Carneiro, são tambem confrontantes dos predios a demarcar e dividir-se. Relação dos herdeiros confrontantes dos predios demarcandos, como proprietarios de «Tapera e Carnaubas», residentes neste termo: Manoel Cassiano de Maria; Antonio Leopoldo de Medeiros, Francisco Manoel de Medeiros, João Vicente da Silva, Maria Vieira da Purificação, José Vieira da Rocha, Joaquim Anacleto de Medeiros, Bartholomeu Clemente de Medeiros, Francisco Freire de Freitas, José Porphirio de Medeiros, Francisco Xavier de Medeiros, Januario Vieira de Medeiros, José Marçal de Medeiros, Manoel Brassiano da Silva, Anna Marcolina de Me-

deiros, Manoel Clemente de Maria, Antonio Floripes da Motta, Francisca Xavier do Nascimento, como tutora e cabeça de casal, na posse do espólio deixado por seu finado marido Emygdio Vieira da Rocha e seus filhos pubéres: — João José de Medeiros e João Antonio de Medeiros, Manoel Julião d'Araujo, Antonio Ferreira Gueles, Francisco Pereira da Nobrega, José Julio de Oliveira, Izidoro Nunes de Carvalho, Manoel Faustino da Costa, Francisco Paulo de Maria, Ignacio Maria de Moraes, José Ferreira Dantas da Nobrega, Sebastião José de Mello, Manoel Augusto da Costa, Manoel Archanjo de Araujo, Francisco Ludovino Netto, Joana Maria da Conceição, Izabel Maria do Nascimento, Izabel Alexandrina Torres, ornhã pubere, e seu tutor Severino Rodrigues Torres. Residentes no Termo de Patos: coronel Miguel Satyro e Souza, João Manoel d'Oliveira, Manoel Xavier d'Albuquerque, José de Urquiza Machado, Paulo Antonio Carneiro, Zacharias Baptista de Lucena, Anna Baptista de Lucena, como cabeça de casal e na posse do espólio deixado por seu finado marido Bento Bernardo de Lucena, Benedicto Bernardo de Lucena, Josias Alvares da Nobrega, como administrador e na posse do espólio deixado por seu finado pai José Claudino da Nobrega, Tertuliano de Medeiros Lima, Serafim de Medeiros Lima, Anna Maria de Jesus, cabeça de casal e representante do espólio pro-indiviso de seu finado marido André da Cruz de Oliveira, Manoel Germano de Araujo, João Ambrosio de Moraes, Antonio Alves da Nobrega, Philomeno Antonio Carneiro, como administrador e na posse do espólio de seu finado pai Manoel Antonio Carneiro, Anna Joaquina do Sacramento, como administradora e na posse do espólio deixado pelos seus fallecidos paes: — Joaquim Mendes e Vicência Angela. Residentes no Termo do Teixeira. — Hyppolito Lopes da Silva, Antonio da Cruz de Oliveira. — Residente no Termo da Victoria e no lugar Miringaba, do Estado de Pernambuco: Maria Francisca da Conceição, cabeça de casal e na posse do espólio deixado pelo seu finado marido Francisco Antonio Carneiro. Residentes no termo do Caicó, do Estado do Rio Grande do Norte: João Baptista de Medeiros, Manoel Theotônio de Medeiros, José Agui de Medeiros, Diegenes Aprigio de Medeiros, João Enche de Figueiredo, Antonio Vieira de Figueiredo, Izabel Palmeira de Figueiredo, Joaquim Floréntino de Araujo, Miguel Archanjo de Figueiredo, Luiz Emiliano Netto, Cassiano Vieira Filho, José Maria de Figueiredo, Cassiano Vieira da Rocha e suas tuteladas Maria Christina, pubere, Maria Ramira, impubere. Residentes no termo de Serra Negra, do mesmo Estado do Rio Grande do Norte: Francisco Philadelpho Galvão, Anna Izabel do Espirito Santo, Francisco Xaxier da Costa, Philadelpho Galvão de Figueiredo, Feliciano Bemvinda de Medeiros, Henrique Catolino de Medeiros, Estephania Maria de Jesus, Paulo Corrêa de Brito, José de Medeiros Rocha, Manoel Cyrillo de Medeiros, Martiniano Vieira Corrêa d'Avila e sua tutelada pubere Ignacia Paulina de Bulhões. Residentes na capital do Estado da Parahyba: desembargador José Peregrino de Araujo, padre Francisco Severiano de Figueiredo, ausente em lugar não sabido, Francisco Rodrigues de Medeiros. Villa de Santa Luzia do Sabugy, 25 de novembro de 1909. — *Ferrelon Ferreira da Nobrega*. Estavam a dita petição e relações legalmente selladas, e naquella foi exarado o despacho seguinte: — Distribuida, autuada, como requer. Designo o dia 26 do corrente mez, ás 10 horas da manhã, na casa do Conselho Municipal, para a justificação requerida. Villa de Santa Luzia do Sabugy, 25 de novembro

de 1909. — *Antonio Farias*. Devidamente distribuida e autuada a petição, processada a justificação, e me vindo os autos conclusos, lancei nellos o despacho seguinte. Julgo provada, em vista do depoimento das testemunhas de folhas á folhas, a ausencia em lugar incerto e não sabido de Francisco Rodrigues de Medeiros, pelo que nomeio para seu curador á lile e dos menores e auzentos interessados neste feito ao cidadão Cicero Napoleão Bezerra, que será intimado para prestar o devido juramento e depois citado para todos os termos da causa. Expeçam-se, na forma já deferida, os respectivos editaes de citação, com o prazo de 90 dias. Custas ex-causa. Villa de Santa Luzia do Sabugy, 26 de novembro de 1909. — *Antonio Xavier de Farias*. — Em virtude do que mandou passar o presente edital com o prazo de 90 dias, pelo qual cita, chama e requer o interessado ausente, em lugar incerto e não sabido, Francisco Rodrigues de Medeiros, assim como os desconhecidos e ignorados, que possam existir interessados na acção, para que venham á primeira audiencia deste juizo, que se fizer, depois de feitas todas as citações e expirado o prazo de 90 dias do presente edital, assistir á proposição da respectiva acção, louvar-se com os Supplicants, sob pena de revelia, em agrimensor, arbitradores e suppletes, que procedam á demarcação e divisão requeridas e se abonar reciprocamente as despesas do respectivo processo, ficando, desde logo, todos citados para todos os demais termos da causa, até final sentença e execução. As audiencias deste juizo tem logar todas as sextas-feiras ás 10 horas da manhã, ou no dia seguinte, quando aquelle for feriado, na sala do Conselho Municipal para este fim destinada. E para que chegue ao conhecimento de todos, quanto interessar possa, manda lavar o presente edital, que, na forma da lei, será afixado nesta villa, no logar publico do costume e publicado por cópia que extrahirá o escrivão, no *Diário Official* da Capital Federal. Dado e passado nesta villa da Santa Luzia do Sabugy, aos 27 dias do mez de novembro de 1909. Eu, Pedro Tavares de Macedo, e crivão do civil, por distribuição, o escrevi. — *Antonio Xavier de Farias*. Era o que se continha em o dito edital, que conferi com o original e está conforme, do que dou fé. Villa de Santa Luzia do Sabugy, 27 de novembro de 1909. — O escrivão do civil, *Pedro Tavares de Macedo*.

NOTICIARIO

Divida externa do Brazil — O Sr. Dr. Nilo Peçanha, Presidente da Republica, recebeu mais os seguintes telegrammas de felicitação pelo decreto que antecipa os pagamentos da amortização da divida externa do Brazil:

GOYAZ, 14 — Apresento a V. Ex. calorosas felicitações deliberação tomada recomençar pagamento nossa divida, adeantando-se anno prazo, quando se falava prorrogação mesmo. — Cordiaes saudações. — *Urbano de Gouvêa*.

LARANJEIRAS — Brazileiro e mineiro, tenho a honra de felicitar a V. Ex., excelsa gloria nossa cara patria, pela assignatura decreto restabelecendo pagamentos divida externa nacional. — *Luiz Gonzaga Baeta de Faria*.

ESTANCIA, 10 — Em nome municipio Estancia, que tenho a honra de representar, congratulo-me com V. Ex. inolvidavel serviço acaba prestar nação, resgatando divida externa corrente anno. Respeitosas saudações. — *José Francisco Rodrigues*, intendente municipal.

MAROM — Em meu nome e no dos municipios, apresento a V. Ex. congratulações

importante medida financeira decretando antecipação pagamento divida externa paiz, consolidando nosso credito e elevando administração de V. Ex. — *Macieira Ferreira*, intendente municipal.

GUARAPUAVA — Camara Municipal desta cidade, abundando unanime applauso paiz, patriotico acto vossa administração que antecipou amortização divida nacional externa suspensa até junho vindouro força contracto *funding*, vos felicita. Saudações. — *Manoel Mendes Camarro*, presidente.

PARYASSU' — Aceitae calorosas felicitações patriotico acto vosso governo antecipando amortização nossa divida externa. Cordiaes saudações. — *Camara Municipal*.

S. LUIZ GONZAGA — Temes subida honra felicitar-vos antecipação pagamento amortização divida nossa cara patria. Respeitosas saudações. — *Camara Municipal*.

CEARA' — Em meu nome e no da Camara Municipal desta capital, tenho a honra de felicitar V. Ex. acto seu patriotico governo reassumindo encargo amortização nossa divida externa, espaçado ainda em virtude contracto *funding loan*. Queira V. Ex. aceitar attenciosos cumprimentos. — *Thomas Antonio de Carvalho*, presidente da Camara.

AVENIDA — Muito me alegrou o patriotico acto de V. Ex. mandando antecipar pagamento *funding loan*. Por tão faustos acto administrativo, queira V. Ex. aceitar meus cordiaes parabens. — *Honorio Lima*.

S. VICENTE FERRER, 14 — Camara Municipal felicita V. Ex. e o paiz pelo modo altamenta patriotico com que o Governo Federal antecipou pagamento amortização nossa divida externa, levantando assim creditos nacionais. Saudações. — *Antonio Theodoro Sudré*, presidente da Camara.

VIANNA — Interpretando sentimentos municipio, congratulo-me com V. Ex. pelo resgate antecipado divida nosso caro Brazil. Sinceras saudações. — *Antonio Seraphim*, intendente.

VIANNA — Camara Municipal cidade Vianna felicita V. Ex. desassombrada attitude, heroico patriotismo, antecipando pagamento amortização divida externa Brazil. Cordiaes saudações. — *José Theophilo Soeiro*, presidente. — *Horacio Franklin de Souza*, vice-presidente. — *Sabino Zosalcino de Farias*. — *Raymundo Soeiro Gomes*. — *Joaquim Ignacio Serrá*. — *João Baptista Balby*. — *Antonio Tiburcio Pereira*.

Externato Nacional Pedro II — Resultado dos exames concluidos no dia 15 do corrente:

4º anno — Alcino José Chavantes Filho, simplesmente 3 em portuguez e 2 em francez; Eumencs Marcondes de Mello, simplesmente 3 em portuguez e plenamente 9 em francez; Fabio Leoni Werneck, plenamente 6 em portuguez e simplesmente 2 em francez; Francisco Ferreira Martins Junior, simplesmente 2 em portuguez; Frederico de Barros Barreto, simplesmente 2 em portuguez e 3 em francez; Gaspar Tiburcio Ziese de Oliveira, simplesmente 5 em portuguez e 2 em francez; Gastão Jorge Pereira, simplesmente 4 em portuguez e 3 em francez; Golofredo Brandão Graga, simplesmente 5 em portuguez e 3 em francez; Horacio Boson, plenamente 7 em portuguez e 6 em francez; Isidro Borges Monteiro Netto, plenamente 6 em portuguez e simplesmente 4 em francez; Olavo Freire Junior, simplesmente 3 em portuguez e 4 em francez; Raul Mourão de Araujo Maia, plenamente 7 em portuguez e simplesmente 4 em francez.

Houve uma reprovação em francez.

Collegio Militar — Resultado dos exames prestados na 1ª época do anno lectivo de 1909, pelos alumnos do curso secundario:

Primeiro anno—Geographia (*) — Approvados com distincção: Elpidio de Marins, Antonio Joaquim Diniz e Firmino Fernandes de Moraes Carneiro, grão 10; plenamente: Mirio Perdigo e Arthur Meurer, grão 9; Mario Duffles Teixeira de Andrade, Americano Flarys, Gaspar Nunes Galvão, Adhemar da Costa Mattos e Democrito da Silva Freitas, grão 8; Antonio de Freitas Brandão, Castellino Borges Fortes, Francisco Agra Lacerda de Almeida, Gelio de Araujo Lima, Altair de Queiroz, Theophilo Ottoni da Fonseca, Luiz Nunes Leite e Edmundo Regis Bittencourt, grão 7; Armando Nogueira da Fonseca, Alcino Nogueira da Fonseca, Dicesar Plaisant, Adhemar da Rocha, Antonio Ferraz da Silveira, Carlos Coelho Cintra, Canrobert Pereira da Costa, Lauro Leite Barbosa, Alcio Souto, Randolpho Moreira Bastos e Americo Valerio Campello, grão 6; simplesmente: Archimedes de Souza Martins, Honorato Bahiana Velloso, Sylvio Julio de Albuquerque Lima, Jayme Americano Freire, Rubem Barata de Azevedo, Julio Lemos da Silva, Americo Wilson Coelho de Souza, Misael Cavalcanti de Assumpção, João Maciel Monteiro de Mattos, Godofredo da Motta Faria Albuquerque, Fernando de Castro Uchôa, Walter Navarro da Fonseca, Alcebiades Garcia Rosa, Romulo Fabrizzo, Fernando Coelho, Manoel Caldas Braga, grão 5; Raul Stoindo Almeida, Waldemar Guaracy de Macedo e Silva, Francisco Felix de Araujo, Ulysses de Souza Bezerra, Manfredo Bahiana Velloso, Eneclino Virgilio do Carvalho, Fernando Barbedo Possollo, Euclides Piracuruca, Antonio Orsi Pereira, Adherbal Campos Silva, Landerico Albuquerque Lima, Percival de Oliveira, Alexandre Siqueira Dias, Cid Homero de Miranda, Azhaury de Sá Brito Souza, Ranulpho de Oliveira Paredes, Armando Pereira da Silva, Luiz de Azambuja Cardoso, Waldemiro de Oliveira Gomes e Arnaldo Ferreira dos Santos, grão 4.

Reprovados 36 e faltaram nove.

Desenho — Approvados: com distincção, Fernando de Castro Uchôa, Castellino Borges Fortes, Firmino Fernando de Moraes Carneiro, Antonio Joaquim Diniz e Edmundo Regis Bittencourt, grão 10; plenamente, Americano Flarys, Democrito da Silva Freitas, grão 9; Carlos Coelho Cintra, Ambire Cavalcanti, Sylvio Julio de Albuquerque Lima, Canrobert Pereira da Costa, João Vicente Sayão Cardoso, Mario Duffles Teixeira de Andrade e Arthur Meurer, grão 8; Luiz Nunes Leite, Mario Perdigo, Francisco Agra Lacerda de Almeida, Landerico de Albuquerque Lima, Gaspar Nunes Galvão, Misael Cavalcanti de Assumpção, Adhemar da Rocha, Jayme Americano Freire, Gelio de Araujo Lima, Benjamin Constant de Almeida, Waldemiro de Oliveira Gomes, Adhemar da Costa Mattos, Raul Stoindo de Almeida, Alcio Souto e Antonio de Freitas Brandão, grão 7; Francisco Felix de Araujo, Alcino Nogueira da Fonseca, Raul Amaral Alhadas, Randolpho Moreira Bastos, Oscar do Rego Barros, Adherbal Campos Silva, Dicesar Plaisant, Manoel Caldas Braga, Eneclino Virgilio de Carvalho, Americo Valerio Campello, Roberto Lazaro da Costa Pimentel, Edgareu de Azevedo Pinta, Fausto Ferraz da Costa Oliveira Maia, Archimedes de Souza Martins, Ranulpho de Oliveira Paredes, Armando Nogueira da Fonseca, Nelson Mello Barreto, Alberto Pereira do Carvalho e Romulo Fabrizzo, grão 6; simplesmente: Ariosto de Almeida Deomon, Elpi-

dio de Marins, Berzelius Velloso Figueira, Demosthenes Tertuliano Ribeiro, Alexandre Siqueira Dias, João Maciel Monteiro de Mattos, Nestor Cametá, José Portocarrero, Oswaldo de Barros Castro, Godofredo da Motta Faria Albuquerque, Honorato Bahiana Velloso, Theophilo Ottoni da Fonseca, Raul dos Santos Caneco, Arnaldo Ferreira dos Santos, João Campos Povoas, Lauro de Andrade Müller, Azhaury de Sá Brito Souza, Altair de Queiroz, Americo Wilson Coelho de Souza, Percival de Oliveira, Raul Chaves Ferreira, Nilo Horacio de Oliveira Sucupira, Alcebiades Garcia Rosa, Oswaldo Figueiredo, Mario Fernandes da Silveira, Custodio de Oliveira, Pedro Freitas Bandeira de Mello, Anisio Martins de Oliveira, Ulysses de Souza Bezerra, grão 5; Noé Vianna Montezuma, Euclides Piracuruca, Lauro Leite Barbosa, Domingos Kiribão Cavalcanti, Walter Navarro da Fonseca, Waldemiro Maia de Oliveira, Armando Pereira da Silva, Mozart Machado, Floriano Peixoto Torres Homem, José Portinho de Sá Freire, Mario de Aguiar Moniz Freire, Joaquim Salles Torres Homem Junior, Frederico Guimarães, Antonio Orsi Pereira, Athaulpa Guimarães, Manfredo Bahiana Velloso, Luiz de Azambuja Cardoso, Wallemir Neves e Josino Eugenio do Nascimento Silva, grão 4.

Reprovados tres e faltaram cinco.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Vasari*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Ternero*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Chili*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6.

Pelo *Castilian Prince*, para Victoria, Bahia e Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Camoens*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Itatiba*, para Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Ravenshore*, para Bahia Blanca, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Duna*, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Amazona*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Oriana*, para Bahia, Recife, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com

porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Orita*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até á 12.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 15 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.040	644	1.684
Entraram.....	19	28	47
Sahiram.....	10	6	16
Falleceram.....	6	5	11
Existem.....	1.043	661	1.704

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 282 consultantes, para os quaes se aviaram 301 receitas.

Fizeram-se 1 extracção de dento, 9 operações, 62 curativos, 15 applicações electro-therapicas e 3 applicações hydro-therapicas.

No dia 16:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.043	661	1.704
Entraram.....	22	25	47
Sahiram.....	29	16	45
Falleceram.....	3	4	7
Existem.....	1.033	666	1.699

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 307 consultantes, para os quaes se aviaram 339 receitas.

Fizeram-se 26 extracções de dentes, 5 operações e 39 curativos.

Obituario—Foram sepultadas, no dia 15 de janeiro de 1910, 47 pessoas, sendo:

Nacionais.....	39
Estrangeiras.....	8
Do sexo masculino.....	47
Do sexo feminino.....	17
Maiores de 12 annos.....	27
Menores de 12 annos.....	20
Indigentes.....	13

— No dia 16, 34 pessoas, sendo:

Nacionais.....	27
Estrangeiras.....	7
Do sexo masculino.....	34
Do sexo feminino.....	19
Maiores de 12 annos.....	20
Menores de 12 annos.....	14
Indigentes.....	12

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9h. 07.^m a. t. m. do Rio)—Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospheric	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
Belém.....	B/m	°	°	°	B/m					
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	31.2	23.9	—	Nublado	Bom	E	1	—
Recife.....	762.48	29.4	31.0	25.8	20.06	Quasi limpo	Bom	ESE	5	Nev. ten. alto
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	30.0	22.0	—	Limpo	Muito claro	N	1	..
Aracaju.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador.....	762.58	24.7	29.1	23.9	21.56	Nublado	Mão	Calma	0	Chuva forte
Ondina.....	762.10	28.5	30.9	22.8	20.82	Quasi nublado	Incerto	Calma	0	..
Caetité.....	759.51	23.0	28.5	17.4	15.34	Limpo	Muito claro	N	2	..
Ilhéos.....	763.18	27.9	29.2	25.1	20.38	Meio nublado	Incerto	NE	3	..
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uboraba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	762.88	24.5	30.5	23.4	20.15	Nublado	Encoberto	S	5	Nev. ten. baixo
Barbacena.....	764.03	18.0	22.8	17.0	13.22	Nublado	Encoberto	E	3	..
Juiz de Fora.....	795.97	20.8	26.2	22.0	13.64	Nublado	Encoberto	SW	1	..
Capital (Rio).....	765.28	21.7	24.9	20.0	15.82	Nublado	Incerto	Calma	0	..
Campinas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guarapuava.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Positadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	+ 762.80	24.0	27.0	15.0	15.69	Limpo	—	NE	2	—
Itaquy.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cordoba.....	+ 761.00	21.0	25.0	11.0	9.05	Quasi limpo	—	N	6	—
Bagé.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mendoza.....	+ 759.70	22.0	33.0	10.0	7.04	Limpo	—	NNE	2	—
Rosario.....	+ 764.00	20.0	25.0	15.0	11.10	Limpo	—	NE	3	—
Montevideo.....	+ 760.80	22.7	26.0	16.5	14.08	Quasi nublado	Incerto	N	4	Chuviscos
Buenos Aires.....	+ 764.50	20.0	25.0	16.0	11.10	Limpo	—	N	8	—

OCCURRENCIAS

Na Victoria choveu no começo da noite de hontem.

Em Barbacena choveu na manhã de hoje.

As observações com este signal + são de hontem.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 17 de janeiro de 1910 :

Em ouro.... 111:228\$413
Em papel.... 174:323\$028 285:551\$441

Renda arrecadada de 1 a 17 de janeiro de 1910..... 3.722:990\$800

Em igual período de 1909... 3.447:933\$678

Diferença a maior em 1910 275:052\$122

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 17 de janeiro de 1910

Interior..... 71:816\$786

Consumo :

Fumo..... 27:257\$500
Bebidas..... 5:90\$400
Phosphoros.... 31:500\$000
Calçado..... 1:559\$00
Perfumarías... 184\$400
E. pharmaceuticas..... 430\$00
Vinagre..... 8\$100
Conservas..... 50\$000
Cartas de jogar 1:940\$000
Chapéos..... 16:260\$000
Registro..... 1:810\$000 86:768\$700

Extraordinaria..... 12:153\$257

Deposito..... 48\$000

Renda com applicação especial..... 560\$175

171:347\$218

Renda de 1 a 15 de janeiro de 1910..... 9:09:581\$001

1.140:928\$219

Em igual período de 1909... 839:219\$565

MARCAS REGISTRADAS

N. 117

Certifico que a marca « Vermicida » para productos pharmaceuticos, pertencente a Georg Boettger, registrada na Junta Commercial de Florianopolis, sob n. 117, foi depositada nesta junta em 13 do corrente, com a folha « O Dia », em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 17 de janeiro de 1910 (Assinado sobre estampilhas no valor de 1\$100). — *Honorio de Campos*, official-maior (Ao lado via-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal).

N. 1.225

Certifico que a marca « Polias Bully Bromberg », para machinas, pertencente a Bromberg, Haker & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 1.225, foi depositada nesta junta, em 23 de dezembro de 1909, com o *Diario Official* de S. Paulo, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de janeiro de 1910—*Honorio de Campos*, official-maior (sobre estampilhas do valor total de 1\$100.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.509

José de Azevedo Botelho, pharmaceutico, domiciliado á rua Vinte e Quatro de Maio n. 439, adotta para distinguir um preparado de seu fabrico, para a cura do rheumatismo, a marca acima. Consiste ella em um rotulo guarnecido de filetes, vendo-se ao alto uma circumferencia daveljando raios e atravessando-a o nome característico « Rheumyl ». Inferiormente leem-se os dizeres « Formula de Eurico do Albuquerque. Preparado pelo chimico pharmaceutico José de Azevedo Botelho » e outros explicativos sobre a sua approvação, modo de usar, etc. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, será applicada em quizesquer vazilhames que contiverem o referido preparado, afim de garantir os direitos de propriedade do requerente. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1909. — *José de Azevedo Botelho* (autuilizada uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 8 de janeiro de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.509, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRETORIA DO INTERIOR

De ordem do Sr. ministro, declaro que se achá aberta, na Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, a inscripção para o concurso ao provimento do lugar de alienista-adjunto das Colonias de Alienados, conforme o disposto nos arts. 16 a 19 do regulamento anexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904.

A inscripção, que se deverá encerrar no dia 4 de fevereiro proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e forem graduados por qualquer das Faculdades de Medicina da Republica, ou que, tendo-o sido por escola estrangeira, se houverem habilitado perante alguma das nacionaes, apresentando uns e outros seus diplomas devidamente legalizados.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procurador.

As provas do concurso serão: pratica, oral e escripta e versarão sobre as materias da cadeira de clinica psiquiatrica e molestias nervosas, das faculdades de medicina, havendo arguição a respeito das duas ultimas provas, feita pelos membros da commissão examinadora.

Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 4 de novembro de 1909. — O director geral, *Candido A. C. da Rosa*.

Policia do Districto Federal

Tendo sido annullada a concorrência ultimamente aberta, para o fornecimento de fardamento á Guarda Civil, durante o corrente anno, faço publico, de ordem do Sr. Dr. chefe de policia, que até 18 do corrente ao meio dia, está aberta nova concorrência para o mesmo fim.

Os artigos que compõem o referido fardamento são: Tunica de panno azul ferrete, para fiscaes, ajudantes e guardas, com botões; calça de panno azul ferrete, bonet de panno azul ferrete, emblema bordado a fio de ouro para bonet de fiscaes e ajudantes, cordão dourado para bonet de guardas, emblema bordado a fio de ouro para bonet de fiscaes e ajudantes, cordão dourado para bonet de fiscaes e ajudantes, distinctivo bordado a fio de ouro para fiscaes (1); distinctivo bordado a fio de prata para ajudantes, (1); botões dourados para fiscaes e ajudantes, (1); botões dourados para guardas, (1); pennas bordadas a fio de ouro para chefe do expediente, (1); pennas bordadas a fio de prata para empregatos na secretaria, (1); distinctivo bordado a fio de ouro para cyclistas, (1); distinctivo bordado a fio de prata para o armeiro, (1); tunica de brim branco superior, para fiscaes e ajudantes, com botões dourados; tunica de brim pardo para guardas com botões de massa; calça de brim branco superior, calça de brim branco inferior, calça de brim pardo, capote de panno azul, luvas de fio de Escossia, (par); polainas de brim branco (par); armação de couro para bonet, capa de brim branco para bonet, capa de oleado para bonet, capa de panno azul ferrete para bonet, capa de borracha para fiscaes, fita preta de seda para bonet, distinctivo de serviço. Quanto ás condições e mais esclarecimentos necessarios constam do edital anteriormente publicado. — Secretaria de Policia do Districto Federal, 10 de janeiro de 1910. — O secretario, *Damaso de Proença Gomes*.

Externato Nacional Pedro II

Quarta-feira, 19 do corrente, ás 9 horas da manhã, effectuam-se neste Externato os seguintes exames :

1º anno — Adalberto de Menezes, Adhemar Pimenta, Affonso Moreira Junior, Alberto de Mello, Alfeu Nogueira, Alvaro da Cunha, Alvaro Monteiro, Ambrosio Silvado, Aroldo de Oliveira, Ary Silva, Bartholomeu de Rago, Candido Carneiro Junior, Cantidiano Trindade, Cantidio Trindade, Carlos Bastos e Carlos dos Reis Principe.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 17 de janeiro de 1910. — *Paulo Tavares*, secretario.

Instituto Nacional de Surdos Mudos

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE LINGUAGEM ESCRITA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste instituto, todos os dias uteis, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso da cadeira de linguagem escripta.

Para que se possa inscrever, deverá o candidato apresentar documento de ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida de seu procedimento, passada pela autoridade competente.

Serão tres as provas do concurso:

1ª, prova escripta da lingua portugueza;
2ª, prova oral;
3ª, prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos Mudos, 29 de dezembro de 1909. — *João Coelho de Sousa e Oliveira*, 1º escripturario.

Directoria Geral de Saúde Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saúde Publica, faço publico que, dos generos apprehendidos pela commissão do fiscalizaçãõ de generos alimenticios, na fabrica de A. Pentagna, á rua Acre n. 58, foram julgados nocivos á saúde os abaixo mencionados, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis sanitarias vigentes, é terminantemente prohibida a venda desses productos, que serão apprehendidos e destruidos pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei:

Amostra de macarrão amarello—Na referida amostra de massa alimenticia a analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saúde.

Societá Aquillana-Milano-Subrogato Iaffarano—A analyse revelou ser a referida amostra de materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saúde.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, 13 de janeiro de 1910.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O ARRENDAMENTO DO PREDIO, PROPRIO NACIONAL, SITUADO Á RUA DO COMERCIO CANTO DA PRAÇA MARECHAL DEODORO, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria se declara que, em virtude do despacho do Ex. Sr. ministro da Fazenda, de 25 de outubro proximo passado, se acha aberta concorrência publica para o fim acima indicado, recebendo-se propostas até ás 2 horas da tarde do dia 24 de janeiro proximo futuro, dia e hora em que serão abertas na Secção dos Proprios Nacionais, em presença dos interessados que comparecerem, sob as condições seguintes:

1.ª As propostas deverão ser devidamente selladas, em carta fechada e lacrada, sem emendas, razuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas, precedendo-as a apresentação da prova de se achar depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do contracto, quantia esta que o proponente preferido perderá em favor do mesmo Thesouro, si não assignar o contracto até 15 dias depois do publicado o despacho no *Diário Official*.

2.ª O prazo do arrendamento não poderá exceder de 9 annos.

3.ª O proponente se obrigará a fazer os concertos dos quaes precisa o proprio nacional, no prazo de um anno e de que trata o orçamento que se acha nesta repartição e tel-o em estado de conservação, sob pena de rescisão do contracto declarada administrativamente; findo o arrendamento, a entrega-o nesse estado, sem direito a indemnização alguma pelas bemfeitorias que tiver feito, necessarias ou não, incluídas as motivadas por exigencias municipaes ou da Saúde Publica, que também correrão á conta do arrendatario.

4.ª O contractante depositará na Thesouraria Geral do Thesouro Federal importancia igual á de um trimestre do arrendamento, para fiel execução do contracto.

5.ª O arrendamento será pago por mez adiantado até o dia 5 de cada mez, sob pena de rescisão do contracto, desde que deixe de pagar dous mezes de arrendamento e sem direito a indemnização alguma.

6.ª A base do arrendamento é de 25\$ mensaes, sobre a qual versará a concorrência.

7.ª O arrendatario não poderá transferir o arrendamento sem prévia autorização do Ministerio da Fazenda.

Na Secção dos Proprios Nacionais e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concurrentes poderão examinar o orçamento referido e pedir quaesquer esclarecimentos a respeito do mesmo arrendamento.

Directoria das Rendas Publicas, 23 de dezembro de 1909.—Abdenago Alves, director.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

NOVA CONCURRENCIA PUBLICA PARA O AFORAMENTO DO TERRENO DE MARINHAS SITUADO Á RUA DO GENERAL CASTRIOTO, MARUHY GRANDE E MARUHY FEQUEN, EM NITHEROY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM CERCA DE 80,00 DE FRENTE POR 33,00 DE FUNDOS

Por esta directoria se declara pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que se acha aberta nova concorrência publica para o aforamento do mencionado terreno, sob as seguintes condições:

1.ª, os concurrentes deverão apresentar na Secção dos Proprios Nacionais suas propostas, sem emendas, razuras ou qualquer defeito, que faça duvida, em carta fechada e lacrada, até as 2 horas da tarde do dia 11 de fevereiro proximo futuro, dia e hora em que serão abertas as mesmas propostas;

2.ª, servirá de base á proposta o foro annual de 150 réis por metro corrente de frente;

3.ª, os Srs. concurrentes deverão depositar na thesouraria geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$ para garantia da assignatura do termo de aforamento, quantia esta que o proponente preferido perderá, em favor do Thesouro, si porventura deixar de assignar o alludido termo, depois de publicado o despacho no *Diário Official*.

Directoria das Rendas Publicas, 12 de janeiro de 1910.—Abdenago Alves, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 3

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de consumo o na dos armazens abaixo indicados, nos dias 18, 20 e 22 de janeiro de 1910, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no armazem n. 9

Lote n. 1

GFP: 6 amarrados de 4 caixas ns. 179/184, pesando bruto 342 kilos, contendo 48 duzias de frascos com Emulsão de Scott, pesando liquido 115 kilos, vindos de Nova York, no vapor *Corrientes* e descarregados em 29 de julho de 1908 e consignados a Godoy Fernandes & Paiva.

Lote n. 2

GFP: 2 amarrados de 5 caixas ns. 169 e 170, contendo 120 duzias de vidros de vermiculito Talustochs, pesando liquido 23 kilos e 800 grammas, vindos de Nova York no vapor *Byron* e descarregados em 27 de março de 1908 e consignados a Godoy Fernandes & Paiva.

Lote n. 3

Triangulo F, contra marca GP: 6 caixas ns. 8.470 a 8.475, pesando 423 kilos, contendo vaselina em latas pesando liquido

294 kilos, vindas de Bremen no vapor *Bonn*, descarregadas em 4 de julho de 1908 e consignadas á ordem.

Lote n. 4

GFP: 1 caixa n. 173, pesando bruto 32 kilos, contendo seringas de borracha pesando bruto 20 kilos, vinda de Nova-York e descarregada em 27 de março de 1903 e consignada a Godoy Fernandes & Paiva.

Lote n. 5

GFP contra marca EM: 1 caixa n. 40.652, pesando bruto 122 kilos, contendo 92 garrafas com agua oxigenada (producto chimico), não especificado, pesando bruto 80 kilos.

Idem idem: 1 dita n. 40.653, pesando bruto 123 kilos, contendo 92 garrafas de agua oxigenada (producto chimico), pesando bruto 80 kilos.

Idem idem: 1 dita n. 40.651, pesando bruto 120 kilos, contendo 90 garrafas de agua oxigenada (producto chimico), pesando bruto 80 kilos.

Idem idem: 1 dita n. 40.650, idem, idem, idem; vindas de Bremen no vapor allemão *Crefeld*, descarregadas em 22 de junho de 1908 e consignadas a Godoy Fernandes & Paiva.

Lote n. 6

GFP: 10 caixas ns. 650/59, pesando bruto 690 kilos, com 500 garrafas de agua ingloza, pesando liquida 250 kilos, vindas de Bordeaux no vapor francez *Cordilère*, descarregadas em 9 de maio de 1908 e consignadas a Godoy Fernandes & Paiva.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 7

JCC: 1 caixa, sem numero, pesando bruto 92 kilos, contendo livros impressos para leitura, pesando bruto 52 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Asuncion*, descarregada em 14 de dezembro de 1908 e consignada a Ferreira Irmãos & Comp.

Lote n. 8

Sem marca: 1 caixa, sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo 7 garrafas de vinho não especificado até 14 graus de força alcoolica, pesando bruto 9 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Asuncion*, descarregada em 14 de dezembro de 1908 e de consignação ignorada.

Lote n. 9

Sem marca: 1 engradado n. 248, contendo 35 garrafas de agua mineral natural, pesando bruto 32 kilos; vinda de Buenos Aires no vapor nacional *Bragança*, descarregado em 16 de dezembro de 1908 e de consignação ignorada.

Lote n. 10

GB: 25 caixas sem numero, contendo doces em conserva, pesando bruto 980 kilos; vindas de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregadas em 16 de dezembro de 1908, de consignação ignorada.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 11

Triangulo F: 1 caixa n. 2.649, contendo queijos, pesando liquido 54 kilos; vinda de Southampton, no vapor inglez *Avon*, descarregada em 2 de dezembro de 1908, e consignada a Frederico Kuinzer & Comp.

Lote n. 12

JMB: 1 caixa n. 99, contendo folhinhas de uma só cor, pesando bruto 34 kilos; vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 16 de dezembro de 1903 e consignada ao *London Brazilian Bank*.

Lote n. 13

PP—LJC—PC: 1 caixa n. 364, contendo o seguinte: obras impressas de uma só cor, pesando bruto 10 kilos; papel albuminado, pesando bruto 65 kilos; vindo de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 16 de dezembro de 1908 e consignada á ordem.

Lote n. 14

AJC: 1 caixa, n. 1, contendo o seguinte: 1 machina photographica e pertences, *ad-valorem*; placas photographicas montadas sobre vidros, pesando bruto 55 kilos, instrumentos physicos não classificados (obturadores) *ad-valorem*; vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 16 de dezembro de 1908 e consignada á ordem.

Lote n. 15

MBC: 1 caixa n. 1, contendo o seguinte: papel albuminado para photographia, pesando bruto 14 kilos; 1 aparelho não classificado, *ad-valorem*; vinda de Southampton, no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 16 de dezembro de 1903, e consignada á ordem.

Lote n. 16

MBC: Uma caixa n. 2, contendo o seguinte: papel em capas (enveloppes) pesando bruto 43 kilos; cartão cortado, pesando bruto 203 kilos; vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 16 de dezembro de 1908 e consignada á ordem.

Lote n. 17

M: Cinco caixas ns. 85 a 89, contendo estampas-annuncios, pesando bruto 300 kilos; vindas de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregadas em 16 de dezembro de 1908 e consignadas á ordem.

ARMAZEM N. 5

Lote n. 18

LB: 2 caixas ns. 104/5, contendo cobre batido em laminas, pesando liquido 236 kilos; 7 chapas de cobre batido em funlo ou folhas, pesando liquido 1 130 kilos; vindas de Cardiff, no vapor inglez *Ras Issa*, descarregadas em 18 de dezembro de 1908 e consignadas ao Lloyd Brasileiro.

Lote n. 19

FBC: 120 barris sem numero, contendo cores de anelina, pesando liquido 12.000 kilos; vindos de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*, descarregados em 20 de dezembro de 1908 e consignados a Müller & Comp.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 20

CA: 1 caixa n. 1.630, pesando bruto 88 kilos; contendo tiras bordadas de cassa, pesando liquido 57 kilos; vinda de Buenos Aires no vapor nacional *Jupiter*, descarregada em 1 de fevereiro de 1909 e consignada á Antonio Lasdeides.

Lote n. 21

CA: 1 caixa n. 6.447, pesando bruto 161 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 93 kilos; idem com cordas, pesando bruto 4 kilos; 4 duzias de leques de papel e varetas de madeira tosca; vinda de Buenos Aires no vapor nacional *Jupiter*, descarregada em 1 de fevereiro de 1909 e consignada a Antonio Lasdeides.

Lote n. 22

CA: 1 caixa n. 6.448, pesando bruto 158 kilos, contendo brinquedos não especificados pesando bruto 93 kilos; vinda de Buenos Ayres, no vapor nacional *Jupiter*, descarregada em 1 de fevereiro de 1909 e consignada a Antonio Lasdeides.

Lote n. 23

CA: 1 caixa n. 6.446, pesando bruto 118 kilos, contendo brinquedos não especificados pesando bruto 44 kilos; 6 thermometros communs sobre madeira; 2 cadeiras para criança, de madeira ordinaria, com braço; 2 toucadores de madeira ordinaria, para cima de mesa; vinda de Buenos Aires, no vapor nacional *Jupiter*, descarregada em 1 de fevereiro de 1909 e consignada a Antonio Lasdeides.

Lote n. 24

CA: 1 caixa n. 6.449, pesando bruto 168 kilos, contendo brinquedos communs, pesando bruto 117 kilos e meio; vinda de Buenos Aires no vapor nacional *Jupiter*, descarregada em 1 de fevereiro de 1909 e consignada a Antonio Lasdeides.

Lote n. 25

CA: 1 caixa n. 6.450, pesando bruto 102 kilos, contendo brinquedos communs, pesando bruto 53 kilos;

Idem com corda, pesando bruto 3 kilos e 300 grammas, vinda de Buenos Aires no vapor nacional *Jupiter*, descarregada em 1 de fevereiro de 1909 e consignada a Antonio Lasdeides.

Lote n. 26

CAM: 1 caixa n. 178, pesando bruto 81 kilos, contendo cortes de vestidos de filó de algodão bordado, pesando liquido 9 kilos, *ad valorem*;

Renda de filó bordado, pesando liquido 6 kilos e 810 grammas;

Obras de passimaneiria, pesando liquido 3 kilos e 450 grammas;

Renda de filó de algodão não especificada, pesando liquido 14 kilos e 50 grammas;

Renda de seda, pesando liquido 8 kilos e 650 grammas; vinda de Buenos Aires no vapor nacional *Jupiter*, descarregada em 1 de fevereiro de 1909 e consignada a Antonio Lasdeides.

Lote n. 27

PH: 1 caixa n. 8.254, pesando bruto 74 kilos, contendo galão de seda, pesando liquido 7 kilos;

Renda de filó de algo lã, pesando liquido 7 kilos e 800 grammas;

Teias de filó de algodão, pesando liquido 4 kilos e 700 grammas;

Renda de algodão não especificada, pesando liquido 7 kilos;

Renda de seda, pesando liquido 650 grammas;

Filó de algodão bordado, pesando liquido 2 kilos e 100 grammas;

Galão de seda com vidrilho, pesando liquido 1 kilo e 700 grammas;

Galão de algodão, pesando liquido 3 kilos 750 grammas; vinda de Buenos Aires no vapor nacional *Jupiter*, descarregada em 1 de fevereiro de 1909 e consignada a Antonio Lasdeides.

Lote n. 28

DFC: 1 caixa sem numero, pesando bruto 7 kilos, contendo amostras de cimento pesando bruto 5 kilos; vinda de Antuerpia no vapor inglez *Mongate*, descarregada em 8 de fevereiro de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 29

Losango CF, contra marca C: 5 barricas ns. 1/5, pesando bruto 905 kilos, contendo bacias de ferro batido, estanhado, pesando bruto 720 kilos; vindas de Liverpool no vapor inglez *Camoens*, descarregadas em 5 de fevereiro de 1909 e consignadas á ordem.

Lote n. 30

CF: 2 barricas ns. 935/6, pesando bruto 957 kilos, contendo obras de ferro fundido,

estanhado, pesando liquido 775 kilos; vindas de Liverpool no vapor inglez *Camoens*, descarregadas em 10 de fevereiro de 1909 e consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

Lote n. 31

CF: 2 caixas ns. 937/8, pesando bruto 376 kilos, contendo arrebitos e taxas de cobre, pesando bruto 345 kilos; vindas de Liverpool no vapor inglez *Camoens*, descarregadas em 10 de fevereiro de 1909 e consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

Lote n. 32

CF: 1 caixa n. 934, pesando bruto 169 kilos, contendo obras não classificadas de cobre, simples, pesando bruto 120 kilos; pennas de aço para escrever, pesando bruto 10 kilos.

Mota duzia de flemes para sangrar animaes; vinda de Liverpool no vapor inglez *Camoens*, descarregada em 10 de fevereiro de 1909 e consignada a Christovão Fernandes & Comp.

Lote n. 33

Thomé & Comp.: 1 barril de 5°, sem numero, vasio, pesando liquido 15 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Camoens*, descarregado em 10 de fevereiro de 1909 e consignado á mesma marca.

Lote n. 34

JM—R18: 1 barril sem numero, pesando bruto 140 kilos, contendo oleo de residuos das distillações de petroleo; vinda de Nova York no vapor allemão *Corrientes*, descarregado em 10 de fevereiro de 1909 e consignado á ordem.

Lote n. 35

JM—R: 1 barril sem numero, vasio, pesando bruto 39 kilos; vinda de Nova York no vapor allemão *Corrientes*, descarregado em 12 de fevereiro de 1909 e consignado á ordem.

Lote n. 36

M—400: 1 barril sem numero, vasio, pesando bruto 37 kilos, vinda de Nova York, no vapor allemão *Corrientes*; descarregado em 12 de fevereiro de 1909 e consignado á ordem.

Lote n. 37

GD, contra marca SC: 1 caixa n. 899, pesando bruto 194 kilos, contendo tecido de algodão tinto da base de 10 x 10 de mais de 40 grammas por metro quadrado, até 49, pesando liquido 162 kilos;

Tecido de algo lã tinto até 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido quatro kilos e meio; vinda de Liverpool no vapor inglez *Rossette*, descarregada em 2 de fevereiro de 1909 e consignada á Viuva Bento & Comp.

Lote n. 38

GD, contra marca SC: 1 caixa n. 893, pesando bruto 195 kilos, contendo tecido de algodão tinto da base de 10 x 10 de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 164 kilos. vinda de Liverpool no vapor inglez *Rossette*, descarregada em 22 de fevereiro de 1909 e consignada á Viuva Bento & Comp.

Lote n. 39

Triangulo LC: 1 caixa n. 10, pesando bruto 199 kilos, contendo oleados de algo lã, pesando liquido 150 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Rossette*, descarregada em 22 de fevereiro de 1909 e consignada a Leuzinger & Comp.

Lote n. 40

Triangulo LC: 1 caixa n. 2, pesando bruto 264 kilos, contendo oleado de algodão, pesando

do liquido 190 kilos; tecido de panno de algodão Gapée, pesando liquido 30 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Rossette*, descarregada em 20 de fevereiro de 1909 e consignada a Leuzinger & Comp.

Lote n. 41

Triangulo LC: 1 caixa n. 3, pesando bruto 377 kilos, contendo panno de algodão Gapée, pesando liquido 203 kilos; oleado de algodão, pesando liquido 116 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Rossette*, descarregada em 20 de fevereiro de 1909 e consignada a Leuzinger & Comp.

Lote n. 42

LC: 1 caixa n. 26, pesando bruto 309 kilos, contendo papel para escrever liso, pesando liquido 270 kilos;

Idem: 1 dita n. 28, pesando bruto 310 kilos contendo papel para escrever liso, pesando liquido 272 kilos, vindas de Liverpool no vapor inglez *Rossette*, descarregadas em 22 e 28 de fevereiro de 1909 e consignadas a Leuzinger & Comp.

Lote n. 43

LC: 1 caixa n. 37, pesando bruto 147 kilos, contendo papel para escrever, liso, pesando liquido 125 kilos;

1 dita n. 36, pesando bruto 222 kilos, contendo papel envernizado, pesando liquido 201 kilos;

1 dita n. 35, pesando bruto 242 kilos, contendo papel tinto, envernizado, pesando bruto 249 kilos; vindas de Liverpool no vapor inglez *Rossette*, descarregadas em 22 de fevereiro de 1909 e consignadas a Leuzinger & Comp.

Lote n. 44

LC: 1 caixa n. 27, pesando bruto 309 kilos contendo papel para escrever, pesando bruto 272 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Rossette*, descarregada em 22 de fevereiro de 1909 e consignada a Leuzinger & Comp.

Lote n. 45

Macedo W—: 1 caixa sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo quatro garrafas de vinho de mais de 14 grãos de força alcoolica, não especificado, pesando bruto cinco kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Rossette*, descarregada em 25 de fevereiro de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 46

Pereira Carvalho: 1 caixa sem numero, pesando bruto 21 kilos, contendo 12 garrafas de vinho de mais de 14 grãos de força alcoolica, não especificado, pesando bruto 15 kilos e 200 grammas, vinda de Liverpool no vapor inglez *Rossette*, descarregada em 27 de fevereiro de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 47

RO: 1 caixa sem numero, pesando bruto 44 kilos, contendo obras de ferro batido esmaltado, pesando liquido 22 kilos, vinda de Londres no vapor inglez *Lusquehamma*, descarregada em 27 de fevereiro de 1909 e consignada a R O,

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigir-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1910.—Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante interino.

Ministerio da Marinha

INSPECTORIA DE MACHINAS

Mecanicos navaes

De ordem do Sr. contra-almirante inspector compareçam nesta repartição, terça-feira, 18 do vigente, ás 11 horas da manhã, os candidatos ao logar de mecanicos navaes, afim de serem submettidos á inspecção de saude.

Inspectoria de Machinas, 16 de janeiro de 1910. — Nicoláo José Marques., sub-inspector.

Conselho de Compras da Marinha

CONCURRENCIA DO GRUPO N. 10

Lavanderia

De ordem do Sr. contra-almirante, presidente deste conselho, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 18 do corrente mez, ao meio-dia, no edificio da segunda seccção do Deposito Naval, na ilha das Cobras, haverá reunião para recebimento das propostas relativas ao fornecimento dos artigos constantes da nomenclatura do referido grupo.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1910.—O secretario, Antonio Jansen Tavares.

Ministerio da Guerra

EXAME PARA ADMISSÃO DE CIRURGIÕES DENTISTAS NO CORPO DE SAUDE DO EXERCITO

De ordem do Sr. coronel chefe da 6ª Divisão do Departamento da Guerra, faço publico que, durante o prazo de 15 dias, a contar desta data, estará aberta nesta divisão a inscricção para admissão de cirurgiões dentistas no serviço do exercito.

A esta inscricção só poderão concorrer os cirurgiões dentistas que já estão em serviço no Exercito, de accordo com o decreto n. 7.667, de 18 de novembro de 1909, devendo cada candidato satisfazer as exigencias contidas nas instrucções relativas ao referido decreto e publicadas no *Diario Official* de 8 de dezembro ultimo.

Sexta Divisão do Departamento da Guerra, 6 de janeiro de 1910.—Dr. Antonio de Franco Lobo, major adjunto.

ALISTAMENTO MILITAR

21º Districto Municipal—Jacarepaguá

O capitão José de Oliveira Gameiro, presidente da Junta de Alistamento deste Districto, publica para conhecimento dos interessados, a relação abaixo, de individuos isentos do serviço em tempo de paz e de excluidos do alistamento de 1908, conforme decisão da Junta de Revisão e Sorteio Militar.

Isentos por serem arrimo de familia:

Abel Telles de Moraes.

José Alves Castilhos.

Pedro Fernandes de Moraes.

Excluidos:

Marcellino José de Souza.

Luiz Dias Baptista.

Manoel Corrêa de Almeida.

Edgard Werneck.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1909.—O secretario, 1º tenente J. Araripa Maceto, José de Oliveira Gameiro, capitão presidente.

Sexta Divisão

DEPARTAMENTO DA GUERRA

Exame para a admissão de veterinarios no serviço de saude do Exercito

De ordem do Sr. coronel chefe da 6ª divisão do Departamento da Guerra, faço publico que, durante 60 dias, a contar desta data, estará aberta nesta divisão a inscricção para o exame de admissão de veterinarios no serviço de saude do Exercito.

Para essa inscricção, á qual só serão admittidos os veterinarios que já se acharem em serviço, deverá cada candidato satisfazer os requisitos exigidos pelos arts. 3º e 4º, paragrapho unico, das instrucções publicadas no *Diario Official* de 8 do corrente mez.

Essas instrucções regulam a fôrma pratica da realização do alludido exame.

Sexta Divisão do Departamento da Guerra, em 11 de dezembro de 1909. — Dr. Antonio de Franco Lobo, major adjunto.

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(Campo de S. Christovão)

A commissão de compras deste departamento recebe propostas no dia 3 de fevereiro proximo futuro, até ás 2 horas da tarde, para a compra do artigo abaixo especificado:

Automovel-caminhão, dos fabricantes Panhard Levassor, de 15 HP, igual ao que possui o Deposito do Material Sanitario do Exercito, onde pôde ser examinado, mediante as seguintes condições:

1) as propostas serão em duplicata, sellada a 1ª via, datadas e assignadas, sem emendas ou razuras e mencionarão:

a) o preço em moeda nacional, inclusive direitos aduaneiros;

b) o prazo minimo da entrega;

c) a declaração de se sujeitarem os proponentes a todas as disposições que regem as concorrências.

2) nenhuma proposta será recebida sem que os senhores proponentes se tenham previamente habilitado neste departamento juntando ás suas petições de inscricção:

a) carta de matricula, sendo firma individual;

b) certidão de registro do contracto social, sendo firma collectiva;

c) recibo de pagamento do imposto de industrias e profissões, relativo ao semestre vencido.

3) inscripto na concorrência, fará o proponente na Directoria de Contabilidade a caução de 1:000\$, para garantia de suas propostas e do contracto

O documento desse deposito será apresentado á Commissão, no acto da abertura das propostas.

4) o caminhão-automovel será entregue neste departamento e sua acceitação dependerá de exame prévio.

5) as propostas serão abertas e lidas deante dos concurrentes naquella dia e hora.

6) o proponente proferido que se recusar a assignar o contracto perderá direito á restituição da caução.

7) por falta de entrega no prazo estipulado no respectivo contracto, ou inobservancia de outras clausulas contractuaes, incorrerá o contractante nas multas de 10 e 20 %, salvo caso de força maior devidamente provado.

8) a inscricção para essa concorrência encerrar-se-ha na vespera da concorrência, ás 2 horas da tarde.

9) não serão tomadas em consideração as propostas que se afastarem das condições estipuladas no presente edital.

4ª Divisão, 8 de janeiro de 1910. — A. E. Jacques Ourique, coronel-chefe.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que a Conferencia Telegraphica Internacional, reunida em Lisboa no anno passado, resolveu mandar erigir em Berna um monumento commemorativo da fundação da União Telegraphica Internacional, tendo o Conselho Federal Suíço ficado incumbido de todas as providencias necessarias á realização desse projecto.

Em cumprimento do mandato de que foi investido, resolveu o mesmo conselho abrir um concurso, ao qual poderão apresentar-se os artistas de todas as partes do mundo.

Na secretaria desta repartição acham-se á disposição dos artistas que desejarem concorrer exemplares do programma do concurso, bem como de uma noticia historica da União Telegraphica.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1909. — Leopoldo J. Weiss, vico-director interino. (

Estrada de Ferro Central do Brazil

ABATIMENTO NAS PASSAGENS DE IDA E VOLTA DURANTE OS FESTEJOS DO CARNAVAL

Para conhecimento do publico declaro, de ordem da directoria, que fica concedido o abatimento de 50 % no preço dos bilhetes de ida e volta das estações do interior para a Capital, nos trens de grande e nos de pequena velocidade, emitidos do dia 1 ao dia 8 de fevereiro proximo futuro, inclusive, servindo a volta até o dia 15.

Escritorio do Trafego, 17 de janeiro de 1910. — J. J. de Sá Freire, sub-director. (

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA CESSIONARIA DAS DOCAS DO PORTO DA BAHIA, REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1909.

Aos 20 dias do mez de dezembro de 1909, achando-se reunidos á 1 hora da tarde, no andar terreo do predio n. 27 da rua Sachet, antiga Nova do Ouvidor, 38 accionistas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, por si e em representação de outros accionistas, representando a totalidade de 174.049 acções, o commendador Augusto José Ferreira, verificando haver numero legal para o funcionamento da assemblea, abriu a sessão, convidando o Dr. João Maximiano do Figueiredo para presidência.

Assumindo a presidência, designou para assumirem os logares de 1º e 2º secretarios os accionistas George Constantino Janacopulos e o Dr. Theodoro Gomes.

Constituida assim a Mesa, foi lida e approvada a acta da assemblea ultima, expondo depois o Sr. presidente que a reunião tinha por fim, na conformidade dos annuncios da convocação, temarem os Srs. accionistas conhecimento das contas prestadas pela directoria e proclerem a eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes.

Pedindo em seguida a palavra o commendador Augusto José Ferreira, para fazer a leitura do relatório da directoria, a assemblea dispensou essa formalidade, por proposta do accionista José Fernandes Pereira,

visto ter sido o mesmo relatório publicado pela imprensa.

Foi então lido, pelo Dr. Pedro A. Nolasco P. da Cunha, o seguinte parecer do conselho fiscal:

Srs. accionistas—O conselho fiscal da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia examinou os livros e contas da companhia, relativos ao exercicio de 1903, assim como os contractos que foram modificados com os seus banqueiros e com os empreiteiros, para a execução de suas obras.

Encontrou plenamente justificadas e devidamente escripturadas todas as despesas, n.s livros respectivos. assim como os actos de sua gestão.

A directoria, por motivos inherentes ao contracto com o Governo, que soffreu as alterações constantes dos decretos ns. 6.350, de 31 de janeiro de 1907, e 7.119 de 17 de setembro de 1908, publicado em 7 de fevereiro do corrente anno, teve de sujeitar-se ás exigencias dos banqueiros e dos empreiteiros no sentido de alterar os respectivos contractos. As modificações, obtidas com vantagens reaes para a companhia, e para a execução das obras, constam dos contractos celebrados em 18 de outubro com a Caisse Commerciale e em 20 de julho tambem do corrente anno, com a Société de Construction.

O conselho fiscal, além de ter podido, de visu, por um de seus membros, visitar o estado actual das obras, na Bahia, obteve aqui photographias pelas quaes os Srs. accionistas tambem poderão julgar do seu adeantamento.

E' bem de ver que taes obras só apresentam progresso depois da conclusão de uma secção de caes, consumindo-se, antes, muito tempo com as primeiras installações, enrocamentos e aterros.

O conselho fiscal é de parecer que sejam approvadas as contas e actos da directoria submettidos á assemblea geral ordinaria, que vac ser convocada para 20 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1909. — Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva. — Antonio Carneiro Brandão. — Pedro A. Nolasco P. da Cunha.

Terminada essa leitura e aberta a discussão, foi o mesmo parecer approvado em todos os pontos nelle mencionados, abstendo-se de votar, na forma da lei, os membros da directoria do Conselho Fiscal.

Approvados assim, as contas da directoria e todos os actos de sua gestão, sem restricção alguma, especificados no relatório e referidos no parecer do Conselho Fiscal, submettidos á apreciação da Assembleia, pondeu o commendador Augusto José Ferreira que, estando presente o Dr. Raul Nin Ferreira, ajudante do engenheiro encarregado das obras do porto na Bahia, convinha que a assemblea o ouvisse, para ficar informada sobre a situação actual dos trabalhos que estão sendo alli executados.

Obtendo então a palavra, declarou o Dr. Raul Nin Ferreira que as obras soffreram atraso em vista da carencia de pedra, em virtude do esgotamento da pedreira do Lobato, e da circumstancia de não haver local para as installações necessarias a um serviço regular, pela demora de entrega de terrenos de marinha, e, além disso, ser preciso ganhar terrenos ao mar. Entretanto, as novas e importantissimas installações das pedreiras da Boa-Vista e a conclusão do aterro na 1ª secção do caes de saneamento, vieram remover essas difficuldades, notando-se actualmente o desenvolvimento crescente dos diferentes serviços e installações, que nos levam a crer poderemos inaugurar em fins de 1910, o primeiro trecho de caes acostavel.

Isso feito, e acolhendo a assemblea com applausos geraes essas informações, declarou o Sr. Presidente que, tendo de se proceder á eleição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, suspendia a sessão por cinco minutos, para que os Srs. accionistas se munissem das respectivas cedulas.

Reaberta depois a sessão, declarou o commendador Augusto José Ferreira, com approvação unanime da assemblea, que o mandato dos novos eleitos, terminará em maio do proximo anno de 1910, época esta fixada no art. 23, dos Estatutos para as assembleas geraes ordinarias das contas da administração e eleição do Conselho Fiscal e Suplentes.

Fazendo-se em seguida a chamada dos senhores accionistas, pelo livro de prosença, foram recolhidas 30 cedulas, cuja apuração cuidadosamente verificada, produziu o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal.

	Votos
Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva.....	17.274
Dr. Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha.....	17.273
Antonio Carneiro Brandão.....	14.034
Alfredo Braga.....	3.140
Arthur Augusto Werneck Franco.....	101

Para suplentes

	Votos
Dr. Francisco Pires de Carvalho Aragão.....	15.189
Dr. Francisco do Rego Barros de Figueiredo.....	11.191
Dr. Sancho de Barros Pimentel..	11.131
Dr. Eugenio Ferreira da Cunha..	8.321
Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão.....	2.182
Alfredo Braga.....	1.411
Arthur Augusto Werneck Franco	1.030
Dr. Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha.....	189
Pietro Perestrello da Camara....	150
Dr. João Maximiano do Figueiredo	70
George Constantino Janacopulos..	10
Dr. Theodoro Gomes.....	10

Proclamados eleitos os mais votados, o Sr. presidente encerrou a sessão mandando lavrar a presente acta que, depois de lida, vae assignada pela mesa e pelos accionistas João Paulo de Mel'o Barreto, Arthur Augusto Werneck Franco, Julio Gomes da Silva Netto e Eugenio Fróes da Cruz, comissionados para esse fim, por proposta verbal do Sr. accionista Mario Pimentel Brandão, approvada unanimente pela assemblea.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1909. — João Maximiano do Figueiredo, presidente. — George Constantino Janacopulos, 1º secretario. — Dr. Theodoro Gomes, 2º secretario. — João Paulo de Mello Barreto. — Arthur Augusto Werneck Franco. — Julio Gomes da Silva Netto. — Eugenio Fróes da Cruz.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1909

Aos 20 dias do mez de dezembro de 1909, reunidos, ás 2 horas e 45 minutos da tarde, no andar terreo do predio n. 27 da rua Sachet, antiga Nova do Ouvidor, 32 accionistas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, em seguida á assemblea geral ordinaria, para approvação das contas da directoria e eleição do conselho fiscal e suplentes, o commendador Augusto José Ferreira, verificando a representação de 167.349 acções, apesar de se terem retirado seis Srs. accionistas, possuidores de 6.700 acções, ou seja esse numero mais de dois terços do

capital social; abriu a sessão, sendo aclamado para presidir a Dr. João Maximiano de Figueiredo, que convidou para exercerem as funções de 1.º e 2.º secretários os accionistas George Constantino Janacopulos e o Dr. Theodoro Gomes.

Assim formada a Mesa, declarou o Sr. presidente que, na conformidade dos annuncios publicados pela imprensa, tinha a assembléa que deliberar sobre o projecto de modificação e reforma de alguns artigos dos estatutos da companhia, formulada pela directoria com prévia consulta do conselho fiscal, e que, estando sobre a mesa esse mesmo projecto, passava a lê-lo, para conhecimento dos Srs. accionistas. Isto feito e aberta a discussão sobre o assumpto, explicou o commendador Augusto José Ferreira todas as modificações propostas no alludido projecto que é do teor seguinte:

Projecto de alteração e reforma de alguns artigos dos estatutos

Arts. 1.º e 2.º—Como estão.

Art. 3.º O primeiro periodo, como está. O segundo substitua-se pelo seguinte: «Manterá também um escriptorio na Europa, com a organização que for conveniente, o qual poderá ser dirigido por um director, cujos actos de gestão dependem da approvação da sede social.»

Arts. 4.º e 5.º—Como estão.

Art. 6.º—Substitua-se pelo seguinte: «As chamadas de capital serão feitas a juizo da directoria, depois de resolvidas pela assembléa geral extraordinaria.» Elimine-se o segundo periodo.

Art. 7.º No primeiro periodo, em lugar das palavras—«a fundo de reserva—diga-se «ao fundo de reserva» e em lugar das palavras—«que reemitirá—diga-se: «que serão reemitidas.»—O segundo periodo, como está.

Art. 8.º—Como está.

Art. 9.º—Em lugar das palavras—director-thesoureiro-gerente—diga-se «director-gerente».

Arts. 10, 11 e 12—Como estão.

Art. 13.—No primeiro periodo, eliminem-se as palavras—podendo ser elevado o numero de directores a cinco. No segundo periodo, em lugar de «seis annos» diga-se «quatro annos». Substitua-se o terceiro periodo, pelo seguinte: «Os directores, logo que entrarem em exercicio, designarão entre si, por todo o tempo do mandato, os cargos que tem de assumir, de presidente, gerente e secretario.» Elimine-se o § 1.º. O § 2.º passa a ser 1.º, eliminando-se, no seu final, as palavras «inclusivo um inspector geral.»

O § 3.º passa a ser o 2.º, e accrescente-se, no fim do primeiro periodo, as palavras: «ou um membro do Conselho Fiscal».—No segundo periodo, substitua-se a palavra—cargo—por «exercicio», e accrescente-se no fim as palavras: «ou ausente.»—O § 4.º passa a ser 3.º, e substitua-se no fim: — § 3.º — por «§ 2.º».—O § 5.º passa a ser 4.º.

Art. 14. Como está.

Art. 15. A primeira parte como está.—Substitua-se a segunda parte, pela seguinte: «Assignar balanços, balancetes da companhia, procurações e contractos autorizados pela directoria e, com o director gerente, os titulos representativos das acções, garantias e obrigações, recibos provisórios ou cautelias das acções, qualquer titulo de responsabilidade, podendo delegar essa attribuição em outro director, para actos já resolvidos pela directoria ou de méro expediente, só no impedimento ou ausencia do director gerente, da sede social.»—A terceira e quarta partes, como estão.

Art. 16. Substitua-se pelo seguinte: «Compete ao director gerente, além das funções que lhe são proprias, o desempenho

de todas as demais attribuições do seu cargo, como sejam, entre ellas: firmar a correspondencia, saques, endossos, etc. sendo substituto do presidente da companhia, no impedimento ou ausencia do mesmo».

Art. 17. Como está.

Art. 18. Substitua-se no fim do primeiro periodo as palavras—director-thesoureiro gerente por «director gerente». Substitua-se o segundo periodo pelo seguinte: «Durante o periodo dessa substituição, os titulos e demais obrigações da companhia, nos termos da segunda parte do art. 15, serão firmados pelo director gerente e o director secretario.»

Art. 19. Accrescente-se no primeiro periodo, adeante da palavra—presidente—o seguinte: «ou ao seu substituto».

Substitua-se no segundo periodo as palavras: director thesoureiro gerente—por «director gerente» e no fim, as palavras—para cada um dos demais directores—pelas seguintes: «para o outro director».—O terceiro periodo, como está.

Arts. 21, 22, 23 e 24, como estão, substituindo-se unicamente, no principio do segundo periodo do art. 23, as palavras: a primeira terá — pelas seguintes: «a primeira deverá ter».

Art. 25. Supprima-se.

Art. 26. Como está, passando a ser 25.

Art. 27. Como está, passando a ser 26.

Art. 28. Como está, passando a ser 27.

Art. 29. Passa a ser 28. Substitua-se o segundo periodo pelo seguinte: «Esse regulamento, sem prejuizo de sua immediata execução, deverá ser submettido á approvação de uma assembléa geral extraordinaria, quando a directoria o tenha completado pela pratica dos serviços.»

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1909. —Directores: Augusto J. Ferreira.—Afredo Braga.—Membros do conselho fiscal: Joaquim C. de Oliveira e Silva.—Antonio Carneiro Brandão.—Pedro A. Nolasco P. da Cunha.

Concluido o debate e encerrada a discussão, foram successivamente approvados todos os artigos desse projecto por unanimidade de votos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou os trabalhos, mandando lavar a presente acta que, depois de lida vae assignada pela Mesa, conjuntamente com os accionistas João Paulo de Mello Barreto, Arthur Augusto Werneck Franco, Julio Gomes da Silva Netto e Eugenio Frôes da Cruz, comissionados para esse fim, por proposta verbal do Sr. accionista Mario Pimentel Brandão, approvada unanimemente pela assembléa.

Rio, 30 de dezembro de 1909.—João Maximiano de Figueiredo, presidente.—George Constantino Janacopulos, 1.º secretario.—Dr. Theodoro Gomes, 2.º secretario.—João Paulo de Mello Barreto.—Arthur Augusto Werneck Franco.—Julio Gomes da Silva Netto.—Eugenio Frôes da Cruz.

N. 3.339.—Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivou-se nesta repartição sob n. 3.339, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, realizada em 20 de dezembro proximo findo, que votou, approvando-as unanimemente, algumas alterações de seus estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1910.—O secretario, Fabio Leal. (Sobre duas estampilhas no valor de 5\$500.) Abaixo a carimbo da Junta Commercial.

Companhia America Fabril

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1909

Activo

Fabricas.....	5.020:631\$439
Terras e casas.....	1.131:507\$352
Manufacturas.....	1.005:635\$760
Almoxarifados.....	733:853\$560
Materia prima.....	580:780\$290
Caução da directoria.....	60:000\$100
Devedores geraes c/c.....	1.297:274\$540
Resgate de debentures.....	204:000\$100
Caixas.....	41:425\$430
Diversos devedores.....	27:530\$630
	10.107:639\$001

Passivo

Capital.....	3.600:000\$000
Fundo de reserva.....	1.800:000\$000
Fundo de reparações.....	336:624\$067
Acções depositadas.....	60:000\$000
Empréstimo por debentures..	1.600:000\$000
Juros do empréstimo.....	27:020\$010
Dividendo.....	216:000\$000
Credores geraes c/c.....	1.091:844\$068
Diversas contas.....	198:415\$365
Lucros suspensos.....	1.146:833\$701
	10.107:639\$001

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1910. — O director-gerente, D. Rebiano. — O guardalivros, A. E. de Castro Rodrigues.

ANNUNCIOS

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder á venda em leilão, no dia 27 do corrente mez, dos penhores correspondentes ás cautelas extralidas até 31 de dezembro de 1908, previne-se aos mutuários para resgatarem os respectivos penhores ou renovarem seus contractos até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao fixado para o leilão.—Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1910.—O gerente, J. A. de Magalhães Castro Subrinho.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria, e regulando as operações cambiaes. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar.

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado. (*)

Rio de Janeiro—Imprensa Nacional — 1909.